



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, nº0026/CMP/22 de 06/12/2022

Aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas nove horas e trinta minutos, teve lugar a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos, a Senhora Vereadora Catarina Pascoal da Silva, a Senhora Vereadora Gina Maria Estrela Domingues, a Senhora Vereadora Isabel Maria Rodrigues Marto, o Senhor Vereador Luís Miguel das Neves Simões, a Senhora Vereadora Odete Alves e o Senhor Vereador Pedro Navega Ferreira comigo, Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior, que secretariei.

De seguida entrou-se na discussão e votação dos seguintes pontos da ordem do dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

1. Período antes da ordem do dia

O **Senhor Presidente da Câmara** cumprimentou os presentes e começou por referir que nas últimas semanas perderam duas pessoas muito queridas na comunidade pombalense e com um impacto muito relevante no desenvolvimento do Concelho de Pombal, o Dr. Infante Costa, primeiro Diretor da ETAP, chamado de “Pai da ETAP” por intermédio do seu trabalho e da equipa de um conjunto de dirigentes que avançaram com as escolas profissionais e nível nacional, que tiveram o mérito, a visão e o arrojo de avançar com a primeira Escola Profissional do País, altura em que foi constituída a ANESPO – Associação Nacional de Escolas Profissionais, deixando o reconhecimento e voto de pesar da Câmara pela sua importância histórica e pelo seu papel na criação da ETAP e na afirmação do ensino profissional em Portugal, deixando à família as suas condolências.

Referiu também o falecimento do Dr. Anézio Gonçalves, advogado e jurista, que, no contexto profissional sempre teve um comportamento eticamente irrepreensível de acordo com o relacionamento que tinha com os colegas.

Disse ter tido uma relação pessoal muito estreita, com o Dr. Anézio Gonçalves, elemento importante na consolidação da democracia local e na consolidação dos valores, acrescentando que foi Presidente da Assembleia Municipal de Pombal e distinguido, em tempo, com a Medalha de Mérito Municipal.

Referiu que, pelo facto do Dr. Anézio ter sido Presidente da Assembleia Municipal, foi decretado luto municipal, durante 3 dias, referindo que todo o reconhecimento era pouco porque foi um homem que sempre serviu a causa pública de forma desinteressada e merecedor desse reconhecimento, por parte da Câmara.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Desejou as maiores felicidades ao novo Coordenador Municipal de Proteção Civil, o Hugo Gonçalves, natural de Pombal, que iniciou a carreira enquanto bombeiro na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal e que, quando aceitou o novo cargo, desempenhava funções na Força Especial de Bombeiros da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, tendo ajudado Pombal, nomeadamente nos fogos que assolaram o Concelho, em julho de 2023, em que o Hugo e a sua equipa deram uma ajuda importante no combate às chamas.

Disse que era perfeitamente conhecedor da realidade do território de Pombal e dos desafios que tem pela frente, acrescentando que tem uma boa relação institucional com as várias forças envolvidas, tanto a nível local como distrital e nacional, referindo que a tarefa era exigente, mas necessária, tendo Pombal um conjunto de desafios enormes pela frente.

Informou que tinha havido uma reunião de trabalho com o CODIS para valorizar o trabalho desenvolvido no âmbito da Proteção Civil, realçando o facto de, em 2023, se assinalar, em Pombal, o Dia Internacional da Proteção Civil.

No âmbito dos incêndios, agradeceu a generosidade da população que tem sido incansável, referindo que, no dia 19 de novembro, a Associação Sicoense - um dos pontos de apoio logístico aos bombeiros, aos militares da GNR, às brigadas de Proteção Civil, aos voluntários, e às pessoas – realizou um jantar solidário para mais de 200 pessoas, cujo lucro se destina a ajudar as vítimas dos incêndios e os bombeiros, acrescentando que era bom ter na comunidade iniciativas como esta, da sociedade civil, para ajudar quem mais precisa.

Disse que já tinha sido realizada uma primeira reunião com o novo Diretor de Centros de Saúde do ACES Pinhal Litoral, o enfermeiro Marco Neves, que estava motivado e empenhado e a quem desejou as maiores felicidades. Disse que teriam vários desafios ao nível dos Cuidados de Saúde Primários, referindo que, da parte do Senhor Enfermeiro, sentiu apoio e colaboração na estratégia a delinear em termos da saúde no Concelho de Pombal, muito relacionada com as ACES e com a área de influência do Centro Hospitalar de Leiria.

Parabenizou a Junta de Freguesia de Vermoil e as várias coletividades da Freguesia pela inauguração da Escola Cultural de Vermoil, espaço muitíssimo interessante, uma ideia que já vinha do anterior Presidente de Junta, o Carlos Santos, em que conseguiram transformar uma antiga escola primária num espaço de cultura e convivência.

Referiu que havia vários projetos, nomeadamente no domínio do envelhecimento ativo, destacando a assinatura de um Protocolo com a Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria, para desenvolvimento de algumas atividades com alunos e professores do Politécnico.

Parabenizou a equipa da Biblioteca Municipal e todos os que contribuíram para o lançamento do livro Histórias da Ajudaris, um projeto com vários anos, que conseguia juntar literatura e solidariedade ao empenho e motivação das crianças que participam no livro. Disse que era dos projetos que considerava mais interessante porque envolvia toda a comunidade educativa num papel importante, acrescentando que a cerimónia de lançamento do livro foi mais uma vez um momento alto, agradecendo às pessoas que estiveram na organização da iniciativa liderada pela equipa da Biblioteca, com a competência que todos lhe reconheciam.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Destacou a receção aos alunos e comunidade educativa do Núcleo de Formação de Pombal do Instituto Politécnico de Leiria, no dia 28 de novembro, assinalando o momento como muito relevante para evidenciar o grau de compromisso entre o Instituto Politécnico de Leiria e o Município de Pombal, bem como para que os alunos que chegam a Pombal sintam que estão bem acolhidos e integrados, referindo que o Núcleo de Pombal tem 85 alunos, entre o 1.º e 2.º ano dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, estando em fase de articulação, com cada uma das Escolas Superiores do Politécnico, no sentido de ver qual a oferta formativa para o ano letivo seguinte, dizendo esperar ter boas novidades para breve.

Disse ter tido uma reunião que contou com a presença, quer do Diretor do Politécnico de Leiria, quer dos Diretores das outras escolas do Politécnico, exceto o Diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologias do Mar, que não pôde estar presente, mas deixou uma mensagem de apoio, referindo que o grau de compromisso entre os Diretores das escolas e o Presidente do Politécnico de Leiria era uma mais valia para continuarem a crescer em conjunto rumo ao futuro.

Destacou a relação de proximidade existente com o Diretor Distrital da Segurança Social, que, na semana anterior, tinha feito três visitas a Pombal, nomeadamente às IPSS's, na Guia e em Via Cã, onde o Diretor quis ter conhecimento dos projetos que as mesmas têm para desenvolvimento das suas valências, nomeadamente na vertente creche, acrescentando que a outra visita foi ao edifício dos Paços do Concelho, onde se realizou uma sessão mais formal de assinatura dos acordos de financiamento de alargamento dos horários das creches, celebrados entre a Segurança Social e 13 IPSS's do Concelho de Pombal.

Disse que são instituições que têm projetos de alargar o número de vagas e a oferta para a valência de creche, informando que abrem mais cedo e fecham mais tarde, sendo que a Segurança Social financia esse horário alargado, referindo que Pombal é dos Concelhos com maior recetividade das IPSS's, Misericórdias e Organizações Sociais, para fazer face a este alargamento de horário.

Informou que, no fim-de-semana anterior, se realizou o Pombal o Games Weekend, um evento de cariz nacional, numa parceria com o Agrupamento de Escolas de Pombal, referindo que foi um evento muito intenso na promoção dos desportos eletrónicos, agradecendo ao Agrupamento de Escolas de Pombal, na pessoa do Sr. Eng.º Fernando Mota e no Prof. Manuel António, toda a colaboração no projeto.

Disse que, no sábado dia 3 de dezembro, foram realizadas as Jornadas do Arunca, uma das iniciativas mais bem conseguidas no Concelho de Pombal, contando com investigadores que, do ponto de vista académico e científico, têm um conhecimento muito alargado das linhas de água, nomeadamente uma noção do terreno muito significativa e conhecimentos do que é a gestão dos rios, acrescentando que eram profundos conhecedores do Rio Arunca.

Disse que havia o compromisso de valorização do rio Arunca, mas que as alterações não se fazem de um dia para o outro, com processos que demoram anos a terem os seus frutos, acrescentando que o Município iria avançar, em 2023, com a constituição do PERLA – Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água com intervenções específicas nas linhas de água, nomeadamente no Rio Arunca, no Rio Anços, no Rio Pranto, na Ribeira de Carnide e nas várias linhas de água do Concelho de Pombal, acrescentando que o rio é de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

todos e não se pode olhar apenas para as linhas de água principais mas para todos os seus afluentes.

Informou que a Senhora Vereadora Catarina Silva está a acompanhar as matérias e que esperava ter os documentos prontos em 2023, referindo que isso não impedia que se fizessem intervenções pontuais e tratamentos no leito dos rios.

Disse que, no dia anterior, 5 de dezembro, se realizou o Conselho Municipal da Juventude, onde os Senhores e Senhoras conselheiros deram parecer favorável ao orçamento para 2023, por esmagadora maioria, só com um voto contra, o que reforça a confiança nos documentos previsionais do Município.

Parabenizou o historiador Ricardo Pessa Oliveira, que já tinha sido distinguido pela Academia Portuguesa de História e que foi distinguido pela Academia das Ciências de Lisboa, pelo livro sobre a Santa Casa da Misericórdia da Redinha.

Parabenizou a Leonor Frutuoso, aluna do Conservatório de Musica David de Sousa que conquistou o 3.º lugar no Concurso Internacional de Música, Terras de Santiago o que denota o bom trabalho desenvolvido em Pombal, em termos culturais.

O **Senhor Vereador Luís Simões** cumprimentou os presentes e começou endereçar as suas condolências às famílias enlutadas. Disse que conhecia bem o Dr. Anésio Gonçalves e que lhe reconhecia as qualidades referidas pelo Senhor Presidente, que era um colega de profissão que sempre cumpriu as regras, com uma intervenção política democrática no Concelho de Pombal e que, tanto politicamente como a nível de instituições, tinha grande valor no Concelho de Pombal, nomeadamente na APEPI.

Perguntou qual o ponto de situação da empreitada na Rua da Indústria.

Relativamente à questão do Natal em Pombal, questionou quais as entidades parceiras na organização do evento, qual o orçamento da responsabilidade da Câmara Municipal e quais as responsabilidades dos parceiros, perguntando quais os critérios para a contratação de fornecedores e prestadores de serviços e se foram transferidas verbas para os parceiros para aquele fim.

Destacou, pela positiva, a questão do Pombal Games Weekend, disse que assistiu a uma conferência que achou muito importante, pela desmistificação dos jogos eletrónicos, referindo que a sociedade estava muito preocupada com o abuso dos jovens na utilização dos jogos, mas que, com regras e canalizando os jovens para jogos adequados às suas idades, a utilização era positiva no desenvolvimento intelectual e o perigo não seria tão grande como a sociedade e os meios de comunicação social faziam parecer.

Relativamente às Jornadas pelo Rio Arunca, disse que lhe pareceram positivas e que os oradores eram de grande qualidade, referindo que aprendeu muita coisa, nomeadamente que o rio não é só água.

Disse esperar que o PERLA fosse desenvolvido com base nas regras e que a sua execução fosse escrupulosamente cumprida, esperando que se cumprissem as normas de recuperação dos rios e que não fosse extravasado, como acontece em muito sítios, acrescentando esperar que as Jornadas dessem frutos, nomeadamente na questão da formalização do PERLA e na sua execução.

A **Senhora Vereadora Odete Alves** cumprimentou os presentes e começou por se associar aos votos de pesar pela perda dos dois pombalenses a quem reconhecia grande qualidade e que deram muito ao Concelho, nomeadamente o Dr. Infante Costa que deixou uma marca



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

muito grande no Concelho de Pombal e ao Dr. Anézio, colega de profissão, com quem teve sempre boas relações e sempre cumpriu com o código deontológico da profissão, e que representou bem a função social da advocacia, sendo uma enorme perda para Pombal mas sobretudo para os familiares e amigos..

Reiterou o pedido apresentado pelo Senhor Vereador Luís Simões sobre as Festas de Natal em Pombal, pedindo uma informação mais detalhada sobre quais seriam os custos, as entidades e que tipo de procedimentos foram adotados na contratação, referindo que era importante que não acontecesse o que aconteceu com as Festas do Bodo e que pudessem ter a informação de forma transparente.

Referiu que, apesar dos vários pedidos formulados na Câmara, ainda não obtiveram as informações necessárias e que se viram forçados a enviar para a PMUGest um pedido de informação acerca das Festas do Bodo, que lhes foi remetido na noite anterior, onde se percebia que a informação já estava disponível na Câmara, desde setembro, por isso era incompreensível que a informação não tivesse chegado aos Senhores Vereadores do Partido Socialista.

Disse que a Senhora Vereadora Gina Domingues teria mais informações para transmitir sobre o resto das contas, referindo que lamentava que tivessem chegado àquele ponto de ir consultar as entidades porque a Câmara não prestou as informações. Disse que enquanto Presidente da Câmara, o Senhor Presidente Pedro Pimpão nunca lhes deu essas informações e questionou se lhes poderia transmitir enquanto Presidente da Adilpom.

Disse que os processos deviam ser o mais transparentes possível e a informações prestadas atempadamente, acrescentando que a informação devia ter ido à Câmara até ao dia 15 de setembro e estavam em dezembro, o que era incompreensível.

Disse que se percebia que as contas foram favoráveis, que a PMUGest gerou bastante receita e um resultado muito positivo, esperando que nas restantes entidades se verificasse a mesma coisa.

Quanto às Jornadas do Arunca, disse que foi um evento bastante importante, porque deram nota que estavam preocupados com o rio e trouxeram as pessoas mais avalizadas para falar sobre o rio, com a biodiversidade, com as condições e com a saúde do rio.

Disse que aprenderam muito e perceberam que não é só água que corre no rio, há muito mais a preservar para além da água. Disse esperar que com o conhecimento adquirido, pudessem trabalhar em conjunto com quem conhece o rio e que fossem consequentes nas intenções relativamente ao Rio Arunca, bem como que o PERLA fosse uma realidade para se proteger o rio e a biodiversidade.

A **Senhora Vereadora Gina Domingues** cumprimentou os presentes e começou por dizer que tinham o relatório das contas do Bodo para apresentar e que, na última reunião de Câmara, já tinha sido dada a garantia de que ele seria entregue.

Disse esperar que o ambiente de desconfiança com as contas do Bodo terminasse de uma vez por todas porque não existia motivo para tal. Referiu que tinham o relatório da Adilpom, o da PMUGest e o resultado financeiro das três entidades sendo que, como referido pela Senhora Vereadora Odete Alves, a PMUGest teve um resultado positivo, a Adilpom também e no cômputo geral resultava um investimento do Município de Pombal no valor de € 351.963,00, acrescentando que tinha o relatório e que estava disponível para



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

esclarecer qualquer dúvida.

O **Senhor Presidente da Câmara** agradeceu o reconhecimento das iniciativas que se iam organizando em Pombal.

Disse que tiveram um fim-de-semana pleno de atividades, nomeadamente com as Jornadas do Arunca e os espaços eletrónicos, o que obrigava a um esforço grande da estrutura, dos colaboradores, dos serviços internos, salientando pela positiva que era um esforço de muita gente.

Disse que a conferência referida pelo Senhor Vereador Luís Simões foi destinada a capacitar os encarregados de educação num dos principais desafios da atualidade, nomeadamente saber como lidar com os filhos relativamente aos jogos digitais, informou que o tema da conferência era "Desportos eletrónicos: Ignorar ou agir?" porque quiseram abanar consciências e dar ferramentas aos pais e à comunidade para gerirem melhor a dedicação dos seus filhos à temática dos jogos.

Sobre a Rua da Indústria, disse que na semana seguinte começariam as obras. Referiu que seria um investimento de € 500.000,00 na requalificação da Zona Industrial da Formiga, o que demonstrava que era um compromisso que tinham assumido e estava concretizado porque a obra estava adjudicada e ia iniciar-se.

Em relação ao Natal, referiu que era uma organização tripartida entre o Município de Pombal, a Adilpom e a Associação Comercial de Serviços de Pombal, não havendo apoios financeiros para nenhuma instituição, apenas um apoio relativamente às alcatifas entregues à Associação Comercial.

Disse que para o Natal tinham um orçamento de € 248.000,00, sendo € 160.000,00 do Município de Pombal para a dinâmica toda de Natal e € 80.000,00 da Adilpom para a iluminação e segurança.

Referiu que, conforme sugestão dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, de dinamização da zona histórica, mudaram a pista de gelo para aquela zona, o que fez aumentar os preços com a segurança e a iluminação, por ser mais uma zona a considerar.

Quanto à tenda, disse que, no ano anterior, um dos principais problemas foi o frio, uma vez que tinham pessoas idosas e crianças, referindo que no corrente ano, para se criar conforto, a tenda seria climatizada, o que aumentava os custos do evento.

Disse que os valores estavam em linha com os valores pré-pandemia, que na iluminação tiveram o cuidado de colocar iluminação led e horários reduzidos para diminuir o consumo de energia, referindo que queriam fazer o Natal no Cardal, na zona histórica e levar o Natal às Freguesias, acrescentando que era importante estimular a economia local.

Convidou todas as pessoas para a abertura das festividades de Natal, com a chegada do Pai Natal, referindo que as entidades públicas tinham de dar um sinal positivo à comunidade porque o comércio local precisava de um estímulo para desenvolver as suas atividades.

2. Período da ordem do dia

2.1. Resumo diário da tesouraria

A Câmara tomou conhecimento do seguinte Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 5 de dezembro, corrente:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

- Da conta do Município, que apresenta um saldo de € 12.750.916,80 (doze milhões setecentos e cinquenta mil novecentos e dezasseis euros e oitenta cêntimos); e,
- Da conta de Operações de Tesouraria, que apresenta um saldo de € 2.815.246,83 (dois milhões oitocentos e quinze mil duzentos e quarenta e seis euros e oitenta e três cêntimos).

2.2. Pagamentos efetuados

O Senhor Presidente informou a Câmara que entre os dias 17 de novembro e 5 de dezembro, corrente, inclusive, foram feitos:

- Pagamentos/Operações Orçamentais no valor de € 2.902.858,38 (dois milhões novecentos e dois mil oitocentos e cinquenta e oito euros e trinta e oito cêntimos);
- Pagamentos/Operações de Tesouraria no valor de € 837,00 (oitocentos e trinta e sete euros).

A Câmara ficou inteirada.

2.3. Delegação de competências

2.3.1. Comunicação de atos praticados no uso de delegação e subdelegação de competências

A Câmara foi informada pelo Senhor Presidente de que entre os dias 17 de novembro e 5 de dezembro, corrente, inclusive, foram praticados atos de acordo com as relações apresentadas pelos respetivos serviços e que se dão como reproduzidas, respeitantes a:

- 59 licenças de obras particulares.

A Câmara ficou inteirada.

2.4. Ratificação de atos praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências

2.4.1. - Feira Semanal - Dia 1 e 8 de Dezembro de 2022

O Senhor Presidente informou a Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho da informação n.º 210/GAV/22, da(o) Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 17-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Feira Semanal - Dia 1 e 8 de Dezembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Pedro Pimpão



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Foi solicitado, por parte da Associação de Feiras e Mercados da Região Centro, o pedido para realização da Feira Semanal nos dias 1 e 8 de Dezembro de 2022.

De acordo com o Regulamento Municipal da Atividade Comercial e de Serviços, a Feira Semanal realiza-se todas as segundas e quintas-feiras, passando a sua realização para o dia seguinte sempre que o respetivo dia coincida com feriados.

Assim e considerando que o órgão Câmara pode alterar os locais e períodos de realização da Feira, de acordo com o nº3 do artigo 3º do Regulamento supra mencionado;

Considerando o período particularmente difícil vivido pelos feirantes, que começou com a redução do consumo em feiras no período pandémico, seguindo-se a alteração de comportamentos dos consumidores que daí adveio, e ainda a crise socio económica acentuada em 2022;

Considerando que esta alteração poderá constituir uma mais valia para os feirantes que frequentam a nossa Feira Semanal, bem como, para os utentes que recorrem a este tipo de comércio nesta época pré-natalícia;

Considerando os prazos legais de divulgação da presente decisão e a necessidade de a divulgar atempadamente antes do dia 01 de dezembro;

Propõe-se a V. Exa., caso assim o entenda, que aprove a realização da Feira semanal, de forma excepcional, nos dias 01 e 08 de Dezembro de 2022, e se digne a remeter a presente informação ao órgão Câmara para ratificação.

À consideração superior"

O despacho do Senhor Presidente é do seguinte teor:

"Autorizado. À reunião para ratificação.

17-11-2022

Presidente,

(Pedro Pimpão - Lic.)

(a) Assinatura ilegível"

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supratranscrito.

2.4.2. - Pinhoser - Indústria de Madeiras da Sertã | Solicitação aut. venda prédio urbano Parque Manuel da Mota - Lote 1 A - Artigo nº 14216

O Senhor Presidente informou a Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho da informação n.º 559/GAP/22, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 05-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pinhoser - Indústria de Madeiras da Sertã | Solicitação aut. venda prédio urbano Parque Manuel da Mota - Lote 1 A - Artigo nº 14216

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Pedro Pimpão,

A empresa PINHOSER – INDÚSTRIA DE MADEIRAS DA SERTÃ, LDA, com sede em Cumeada, concelho de Sertã, proprietária e legítima possuidora do prédio urbano, com a denominação de LOTE 1A, situado na Quinta da Gramela, Parque Industrial Manuel



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

da Mota, freguesia e concelho de Pombal, composto por edifício destinado a armazéns e atividade industrial com logradouro, com 72 320 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal sob o número 29773, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo número 14216, pretende realizar a alienação do prédio urbano acima descrito, assegurando que a realização deste negócio jurídico, permitirá a fixação da empresa compradora no nosso concelho, contribuindo desta forma para a valorização da estrutura económica e empresarial do concelho, bem como, uma valorização de recursos humanos, devido ao largo número de postos de trabalho que pretende criar.

De acordo com o parecer dos serviços municipais considera-se que “o regulamento do loteamento com o alvará n.º4/90, não se vê inconveniente à concessão da autorização para a alienação do lote 1A, se assim o órgão Câmara o entender, e desde que, seja salvaguardado pelo comprador a execução e instalação da sua unidade nos prazos estipulados no referido regulamento”.

Neste sentido, considerando a solicitação manifestada pelo requerente ao Município de Pombal para pronuncia quanto à autorização da venda do referido Lote 1A, tendo em conta a apreciação dada pelos Serviços Técnicos Municipais que, propõe-se a v. Exa que, caso assim o entenda, determine a remessa da presente informação ao órgão Câmara Municipal, para que delibere no sentido de conceder a autorização para a alienação do Lote 1A.

À consideração superior,”

O despacho do Senhor Presidente é do seguinte teor:

"De acordo. À reunião para ratificação.

5-12-2022

Presidente,

(Pedro Pimpão - Lic.)

(a) Assinatura ilegível"

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supratranscrito.

2.5. Obras Públicas e Fornecimento de Bens e Serviços

2.5.1. - Construção, Beneficiação e Reparação de Redes de Água (Reparação de roturas, aplicação/ substituição de válvulas de seccionamento, execução de ramais e de pequenas ampliações da rede de abastecimento público de água no Concelho de Pombal) – Abertura de Procedimento

Foi presente à reunião a informação n.º 6/UA/22, da Unidade de Águas, datada de 09-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Construção, Beneficiação e Reparação de Redes de Água (Reparação de roturas, aplicação/ substituição de válvulas de seccionamento, execução de ramais e de pequenas ampliações da rede de abastecimento público de água no Concelho de Pombal) – Abertura de Procedimento



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

1. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE

Atualmente o Concelho de Pombal tem já um grau de cobertura de rede pública de abastecimento de água próximo dos 100%, sendo o mesmo assegurado com recurso a cerca de 1600km de redes/conduitas e cerca de 34.300 ramais. Encontrando-se o requisito do grau de cobertura satisfeito, importa direcionar esforços para o aumento da eficiência hídrica do abastecimento em baixa (que inevitavelmente tem grandes implicações na eficiência do sistema global), tornando-se imprescindível a implementação ações que visem o reforço da capacidade interna de intervenção, nomeadamente a contratação de uma entidade externa, com disponibilidade de intervenção 24 horas por dia, 7 dias por semana, principalmente no que respeita à reparação de roturas de água.

Assim, considerando a “obrigatoriedade” de implementar ações que visem o aumento da eficiência, a manifesta falta de capacidade interna para dar resposta atempada e com a qualidade desejada à execução de todos os serviços de reparação de roturas, substituição de válvulas, execução de ramais e de pequenas ampliações da rede de abastecimento público de água, e à necessidade de afetar os meios internos à execução de operações de manutenção, fiscalização e monitorização de redes (atividades essenciais ao aumento da eficiência), propõe-se a abertura de procedimento para execução de trabalhos de reparação de roturas, aplicação/ substituição de válvulas de seccionamento, execução de ramais e de pequenas ampliações da rede de abastecimento público de água (fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra), incluindo trabalhos de abertura de vala, transporte de terras a vazadouro, reparação de rotura, preenchimento de vala com pó de pedra e tout-venant, compactação da vala, reposição de pavimentos e limpeza da zona envolvente.

2. OBJECTO DA EMPREITADA

Reparação de Roturas, Aplicação/ Substituição de Válvulas de Seccionamento, Execução de Ramais e de Pequenas Ampliações da Rede de Abastecimento Público de Água no Concelho de Pombal.

3. PRÉVIA REVISÃO DO PROJETO

Não se procedeu à revisão do projeto de execução, prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP, por não ter sido ainda publicado o diploma que estabelece o regime aplicável à citada revisão, conforme o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, e também pelo facto de não se enquadrar na empreitada em questão.

4. VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS – CPV

Vocabulário Principal – 45232150-8,

Obras relacionadas com condutas para abastecimento de água.

5. PREÇO BASE DO CONTRATO

O preço base é de € 485 000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil euros, excluído de IVA, pelo regime da Autoliquidação).

Fundamenta-se o preço base apresentado de acordo com o n.º 3 do art.º 47.º do CCP, ou seja, a partir de uma média de custos unitários, resultantes de anteriores procedimentos para a mesma natureza de trabalhos.

Prevê-se que, considerando o prazo de execução definido em 11., os encargos sejam assim repartidos:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

- 2023 (12 meses) - € 291 000,00;
- 2024 (12 meses) - € 194 000,00).

6. DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em razão do preço base e nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar e, por conseguinte autorizar a despesa, é a Câmara Municipal, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

7. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, nos termos da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

8. EXIGIBILIDADE DE CAUÇÃO

Não aplicável.

9. INSCRIÇÃO NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

A obra encontra-se prevista no PPI devidamente aprovado, para o quinquénio 2022 - 2026, no objetivo 2.4.4., com a classificação orgânica/económica 02/07.03.03.07 e com o código/ ano/ número do projeto/ ação 0413/2002/243.

10. ENTIDADES A CONVIDAR

Não aplicável por força do referido em 7.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

Propõe-se o prazo de execução de 730 dias.

12. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada através da modalidade de avaliação de monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado pelo fator preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

13. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

Não é aplicável a adjudicação por lotes, em virtude de se revelar mais eficiente para a entidade adjudicante a gestão de um único contrato, considerando os imperativos técnicos de execução, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do Artigo 46.º - A do CCP.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para os devidos efeitos, foi tido em consideração o enunciado no Artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos.

15. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos do n.º 1 do Artigo 67º do CCP, propõe-se a designação do seguinte júri:

- Presidente – Joaquim Manuel Rodrigues Costa – Eng.º;
- Vogal efetivo – Luís António Ferreira – Eng.º;
- Vogal efetivo – Artur Jorge Patrício Gaspar – Eng.º;
- Vogal suplente – Nuno Alexandre Duarte da Mota – Eng.º;
- Vogal suplente – Catarina das Neves Ferreira – Eng.ª;
- Vogal suplente – Luís Filipe Rolo Gameiro – Coordenador Técnico;
- Vogal suplente – Júlia Paula Baptista Gaspar Póvoa – Assistente Técnico;



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

- Vogal suplente – Cristina Maria Carvalho Marques – Assistente Técnico;

- Vogal suplente – Dulcília Silva Olaio Jordão – Assistente Técnico.

16. DELEGAÇÃO NO JÚRI

Propõe-se ainda, com fundamento no n.º 2 do Artigo 69.º do CCP, que seja delegada no Júri, a prestação de esclarecimentos às peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5 do Artigo 50.º do citado Código.

17. GESTOR DO CONTRATO

Conforme previsto no Artigo 290.º-A do CCP, deve o contraente público designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, propondo-se para o efeito o Eng.º Joaquim Costa.

18. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA

Nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, propõe-se que seja nomeado a Eng.ª Marina Solange Gomes de Oliveira, como Coordenador de Segurança em projeto, se for o caso, e em obra.

19. ESPECIFICAÇÕES DO PROCEDIMENTO

Anexa-se, para efeitos de aprovação e decisão, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Memória Descritiva, Especificações Técnicas e Medições, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da fase de Projeto e ficha com os elementos do procedimento.

À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o programa de concurso, o caderno de encargos, a memória descritiva, as especificações técnicas e medições, o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição da fase de projeto e a ficha com os elementos do procedimento, bem como a constituição do júri e abrir concurso com vista à execução dos trabalhos.

Mais deliberou, por unanimidade, delegar no júri competência para prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos concorrentes.

Deliberou ainda, por unanimidade, designar como gestor do contrato o Eng.º Joaquim Costa.

2.5.2. - Freguesia de Pombal / Arruamentos e Beneficiações em estradas e caminhos na Freguesia (Requalificação da rua Principal na Ranha de Baixo) - Proc. n.º 66/2020 / Liberação da caução

Foi presente à reunião a informação n.º 345/DMOP/22, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 17-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Freguesia de Pombal / Arruamentos e Beneficiações em estradas e caminhos na Freguesia (Requalificação da rua Principal na Ranha de Baixo) - Proc. n.º 66/2020 / Liberação da caução

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi a mesma adjudicada à firma Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., pelo valor de € 366.770,84 mais IVA, conforme deliberação tomada na reunião celebrada em 11/12/2020, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

2. A empreitada tem receção provisória datada de 10/08/2021.

3. Verificada a inexistência de defeitos na obra, após a vistoria efetuada em 16/11/2022, na presença do representante do empreiteiro, Eng.º Miguel Ribeiro Martins, propõe-se a V. Exa. que, com fundamento no n.º 5 do Artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, alínea a), seja efetuada a liberação de 30% das cauções prestadas, nos seguintes termos:

- Contrato n.º 56/2020 - Trabalhos executados no valor de € 366.770,84;

- Contrato n.º 20/2021 – Trabalhos complementares no valor de € 10.822,66.

4. Por força do n.º 3 do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, que republica o Código dos Contratos Públicos, o regime de liberação das cauções, aplica-se a todos os contratos de empreitadas de obras públicas em vigor, ou que tenham os respetivos prazos de garantia em curso à data da entrada em vigor do citado decreto-lei, ou ainda a contratos a celebrar na sequência de procedimento anterior à data da entrada em vigor do mencionado diploma.

5. Da decisão, deve ser dado conhecimento à Divisão de Administração e Finanças.

À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a liberação das cauções, nos termos da informação supratranscrita.

2.5.3. - Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios do Ensino Básico (CE da Redinha) – Proc. n.º 21/2021 / Liberação da Caução

Foi presente à reunião a informação n.º 360/DMOP/22, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 24-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios do Ensino Básico (CE da Redinha) – Proc. n.º 21/2021 / Liberação da Caução

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi a mesma adjudicada à firma Conjuntura Intensa, Lda., pelo valor de € 131.661,84 mais IVA, conforme deliberação tomada na reunião celebrada em 04/06/2021, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

2. A empreitada tem receção provisória datada de 04/10/2021.

3. Verificada a inexistência de defeitos na obra, após a vistoria efetuada em 24/11/2022, na presença do representante do empreiteiro, Sr. Leonel Domingues Rodrigues, propõe-se a V. Exa. que, com fundamento no n.º 5 do Artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, alínea a), seja efetuada a liberação de 30% da caução prestada, nos seguintes termos:

- Contrato n.º 27/2021 - Trabalhos executados no valor de € 131.661,84,

- Contrato n.º 44/2021 – Trabalhos complementares no valor de € 6.570,64.

4. Por força do n.º 3 do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, que republica o Código dos Contratos Públicos, o regime de liberação das cauções, aplica-



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

se a todos os contratos de empreitadas de obras públicas em vigor, ou que tenham os respetivos prazos de garantia em curso à data da entrada em vigor do citado decreto-lei, ou ainda a contratos a celebrar na sequência de procedimento anterior à data da entrada em vigor do mencionado diploma.

5. Da decisão, deve ser dado conhecimento à Divisão de Administração e Finanças. À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a liberação da caução, nos termos da informação supratranscrita.

2.5.4. - Requalificação da Rua Custódio Freire - Proc. n.º 25/2019 / Liberação da caução

Foi presente à reunião a informação n.º 344/DMOP/22, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 16-11-2022, que a seguir se transcreve: "*Assunto: Requalificação da Rua Custódio Freire - Proc. n.º 25/2019 / Liberação da caução*

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi a mesma adjudicada à firma Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., pelo valor de € 347.768,50 mais IVA, conforme deliberação tomada na reunião celebrada em 05/07/2019, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

2. A empreitada tem receção provisória datada de 14/07/2020.

3. Verificada a inexistência de defeitos na obra, após a vistoria efetuada em 16/11/2022, na presença do representante do empreiteiro, Eng.º Miguel Ribeiro Martins, propõe-se a V. Exa. que, com fundamento no n.º 5 do Artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, alíneas a) e b), seja efetuada a liberação de 60% (30%+30%) da caução prestada, nos seguintes termos:

- Contrato n.º 56/2020 - Trabalhos executados no valor de € 339.689,94;

4. Existem trabalhos a menos no valor de € 8.078,56, pelo que poderá ser a caução, liberada em 5% desse valor.

5. Por força do n.º 3 do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, que republica o Código dos Contratos Públicos, o regime de liberação das cauções, aplica-se a todos os contratos de empreitadas de obras públicas em vigor, ou que tenham os respetivos prazos de garantia em curso à data da entrada em vigor do citado decreto-lei, ou ainda a contratos a celebrar na sequência de procedimento anterior à data da entrada em vigor do mencionado diploma.

6. Da decisão, deve ser dado conhecimento à Divisão de Administração e Finanças."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a liberação da caução, nos termos da informação supratranscrita.

2.5.5. - Beneficiação e Reparação de estradas e caminhos (Manutenção e conservação corrente em estradas e caminhos municipais) – Proc. n.º



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

63/2016 – Liberação da caução

Foi presente à reunião a informação n.º 357/DMOP/22, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 24-11-2022, que a seguir se transcreve: *"Assunto: Beneficiação e Reparação de estradas e caminhos (Manutenção e conservação corrente em estradas e caminhos municipais) – Proc. n.º 63/2016 – Liberação da caução*

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi a mesma adjudicada à firma Matos & Neves, Lda., pelo valor de € 146.389,60, mais IVA, conforme deliberação tomada na reunião celebrada em 20/10/2016, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

2. A empreitada tem receção provisória datada de 27/03/2018.

3. Verificada a inexistência de defeitos na obra, após a vistoria efetuada em 23/11/2022, na presença do representante do empreiteiro, Eng.º Nelson Matias Rodrigues, propõe-se a V. Exa. que, com fundamento no n.º 5 do Artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, alínea(s) c) e d), seja efetuada a liberação de 30% (15%+15%) da caução prestada, nos seguintes termos:

- Contrato n.º 55/2016 - Trabalhos executados no valor de € 146.389,60.

4. Por força do n.º 3 do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, que republica o Código dos Contratos Públicos, o regime de liberação das cauções, aplica-se a todos os contratos de empreitadas de obras públicas em vigor, ou que tenham os respetivos prazos de garantia em curso à data da entrada em vigor do citado decreto-lei, ou ainda a contratos a celebrar na sequência de procedimento anterior à data da entrada em vigor do mencionado diploma.

5. Da decisão, deve ser dado conhecimento à Divisão de Administração e Finanças.

À consideração de V. Exa."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a liberação da caução, nos termos da informação supratranscrita.

2.5.6. - Requalificação do Jardim das Laranjeiras – Proc. n.º 28/2019 / Liberação da caução

Foi presente à reunião a informação n.º 361/DMOP/22, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 25-11-2022, que a seguir se transcreve: *"Assunto: Requalificação do Jardim das Laranjeiras – Proc. n.º 28/2019 / Liberação da caução*

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi a mesma adjudicada à firma Delfim de Jesus & Irmão, Lda., pelo valor de € 344.538,86 mais IVA, conforme deliberação tomada na reunião celebrada em 19/06/2019, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

2. *A empreitada tem receção provisória datada de 10/03/2020.*

3. *Verificada a inexistência de defeitos na obra, após a vistoria realizada em 24/11/2022, na presença do representante do empreiteiro, Eng.º Miguel Ribeiro Martins, propõe-se a V. Exa. que, com fundamento no n.º 5 do Artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, alíneas a) e b), seja efetuada a liberação de 60% (30%+30%) da caução prestada, nos seguintes termos:*

- Contrato n.º 28/2019 - Trabalhos executados no valor de € 342.654,25.

4. *Existem trabalhos a menos no valor de € 1.884,61, pelo que poderá ser a caução, liberada em 5% desse valor.*

5. *Por força do n.º 3 do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, que republica o Código dos Contratos Públicos, o regime de liberação das cauções, aplica-se a todos os contratos de empreitadas de obras públicas em vigor, ou que tenham os respetivos prazos de garantia em curso à data da entrada em vigor do citado decreto-lei, ou ainda a contratos a celebrar na sequência de procedimento anterior à data da entrada em vigor do mencionado diploma.*

6. *Da decisão, deve ser dado conhecimento à Divisão de Administração e Finanças.*

À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a liberação da caução, nos termos da informação supratranscrita.

2.5.7. - Ampliação e Remodelação da Extensão de Saúde da Guia - Proc. n.º 55/2013 / Receção Definitiva

Foi presente à reunião a informação n.º 346/DMOP/22, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 17-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Ampliação e Remodelação da Extensão de Saúde da Guia - Proc. n.º 55/2013 / Receção Definitiva

1. *Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi a mesma adjudicada à firma Construções Manuel & Lino, Lda., pelo valor de € 499.321,40 mais IVA, conforme deliberação tomada na reunião celebrada em 23/10/2013, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho), vindo esta a ceder a posição contratual à firma Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., em 05 de novembro de 2014.*

2. *A obra tem receção provisória datada de 30/06/2015.*

3. *Em cumprimento do n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à vistoria dos trabalhos da empreitada, resultando da mesma o auto de receção definitiva, que se anexa e se submete a homologação do dono da obra.*

À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, receber a obra definitivamente.

2.5.8. - Criação de bolsas periféricas de estacionamento (Encosta do Castelo) - Proc. n.º 30/2021 / Receção provisória



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Foi presente à reunião a informação n.º 358/DMOP/22, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 24-11-2022, que a seguir se transcreve:
"Assunto: Criação de bolsas periféricas de estacionamento (Encosta do Castelo) - Proc. n.º 30/2021 / Receção provisória

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi a mesma adjudicada à firma Veirabar, Lda., pelo valor de € 220.402,50, mais IVA, deliberação tomada na reunião celebrada em 27/08/2021, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

2. Em cumprimento do n.º 1 do artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à vistoria dos trabalhos da empreitada, resultando da mesma o auto de receção provisória parcial, nos termos do artigo 395.º do citado diploma, que se anexa e se submete a homologação do dono da obra.

À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, receber a obra provisoriamente.

2.5.9. - Freguesia de Pombal/ asfaltagem de estradas e caminhos na Freguesia (requalificação da Rua do Norte - Aduguete) - Proc. n.º 48/2021 / Suspensão dos trabalhos

Foi presente à reunião a informação n.º 34/UVM/22, da Unidade de Vias Municipais, datada de 23-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: FREGUESIA DE POMBAL / ASFALTAGEM DE ESTRADAS E CAMINHOS NA FREGUESIA (REQUALIFICAÇÃO DA RUA DO NORTE - ADUGUETE) - PROC. N.º 48/2021 / SUSPENSÃO DOS TRABALHOS

1- Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi a mesma adjudicada à firma Socitop, Unipessoal, Lda., pelo valor de 171.739,83€ mais IVA, conforme deliberação tomada na reunião celebrada em 19/11/2021, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

2- A empreitada tem comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em 18/07/2022 e o prazo de execução de 120 dias, o que remetia o término contratual para dia 15/11/2022.

3- Verificou-se no decurso da empreitada a necessidade de estudar alterações a introduzir ao projeto, nomeadamente a reformulação da rede de águas pluviais do arrumamento, para compatibilização das cotas existentes, da vala de drenagem e das edificações na envolvente

4- Face ao supra exposto, propõe-se a V. Exa., que sejam suspensos os trabalhos, conforme disposto no ponto b) do Artigo 365.º do CCP, à data de 17/10/2022 por período indefinido até definição do estudo da rede de águas pluviais.

À consideração de V.Ex.ª,"

A Senhora Vereadora Odete Alves disse que a alteração era para uma obra de requalificação para a qual supunha existir um projeto.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Disse ficar surpreendida por, perante a existência de um projeto, se terem de introduzir alterações para reformular a rede de águas pluviais e para a compatibilizar com as quotas existentes e a vala de drenagem.

Disse que, quando se fez o levantamento das redes, das infraestruturas existentes e das quotas, as obras deviam ser previsíveis, referindo que o problema acontecia sistematicamente nas obras.

Disse que a Câmara ficaria, por um período indefinido, a aguardar pelo estudo da rede de águas pluviais, acrescentando que seria um atraso na obra que, do seu ponto de vista, devia estar mais do que previsto.

Disse perceber que, nalgumas obras aparecessem coisas que não fossem visíveis e que aparecessem surpresas nos locais, acrescentando que, na obra em causa, a situação lhe parecia mais do que previsível.

Pedi uma explicação, para perceber porque iria parar a obra por um período indefinido a aguardar por um estudo que já se devia ter previsto antes.

O **Senhor Vereador Luís Simões** disse concordar com o que foi dito pela Senhora Vereadora Odete Alves.

Disse que não era uma situação pontual, referindo ter questionado o Senhor Presidente da Câmara, durante o PAOD sobre as obras na Rua da Indústria, onde também existiram alterações, acrescentando que essas situações tinham grande impacto, uma vez que atrasavam a utilização dessas infraestruturas pelos munícipes e que era importante que isso não acontecesse.

Disse que, tal como a Senhora Vereadora Odete Alves, compreendia que existissem situações em que só quando se faziam as obras se concluísse que era necessário fazer alterações, referindo que a obra em causa tinha a ver com quotas que já deviam estar minimamente acauteladas.

Disse que era importante ter uma explicação e perceberem porque aconteciam as suspensões das obras e as alterações e a quem eram imputáveis.

O **Senhor Vereador Pedro Navega** cumprimentou os presentes e disse que estavam a falar de uma intervenção numa rua onde se instalou uma empresa que deslocalizou toda a sua produção de Leiria para Pombal e que estava a fazer um investimento de milhões de euros naquela unidade, referindo que a empresa adquiriu os terrenos ao lado da unidade industrial que lá existia, onde se encontrava a vala de drenagem de águas pluviais e onde pretendiam fazer o estaleiro da própria empresa.

Informou que a empresa estava a tratar do licenciamento da pavimentação na zona, por ser uma zona em REN, em área de máxima infiltração, junto da CCDR, acrescentando que toda a intervenção poderia ter reflexo nas quotas de drenagem das águas pluviais.

Disse que poderia haver a necessidade de instalação de uma zona de manobra para veículos pesados, o que poderia ter influência na obra que estava prevista.

Disse que, tendo em conta a situação da empresa, pareceu viável suspender os trabalhos para aferir qual era o impacto que traria, para não estarem a fazer um investimento e ele ter de ser refeito, acrescentando que a suspensão de trabalhos não tinha nada a ver com erros de projetos.

Relativamente à Rua da Indústria, disse que estavam a analisar, juntamente com o



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

empregueiro, algumas situações, referindo que a Zona Industrial da Formiga era uma zona Industrial antiga, onde tinham algumas situações de cadastro e que estavam a resolver as situações para que, quando a obra iniciasse, não houvessem atrasos, acrescentando que, para aquele dia, 6 de dezembro, estava agendada uma reunião com o empregueiro para ultimar as coisas e que a perspectiva era iniciar a obra nos dias seguintes.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a suspensão dos trabalhos, nos termos da informação supratranscrita.

2.5.10. - Rede saneamento doméstico de Assanha da Paz, Barros da Paz e zona envolvente, OP 21/2020 - Pedido de Prorrogação de prazo

Foi presente à reunião a informação n.º 36/US/22, da Unidade de Saneamento, datada de 31-10-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Rede saneamento doméstico de Assanha da Paz, Barros da Paz e zona envolvente, OP 21/2020 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi a mesma adjudicada à firma Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., pelo valor de € 2.138.631,88 mais IVA, conforme deliberação tomada na reunião celebrada em 09/04/2020, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

2. A empreitada tem consignação datada de 22/01/2021 e o prazo de execução de 660 dias, o que remetia o término contratual para dia 13/11/2022.

3. O empregueiro apresentou ao Município, por mail de 19/10/2022, pedido de prorrogação de prazo (que se anexa), por 180 dias, ou seja, até ao próximo dia 12/05/2023, fundamentando o seu pedido nos argumentos a seguir transcritos:

- "3.1. Escassez de mão de obra verificada no sector da construção civil no país, se já antes da pandemia revelava uma forte indisponibilidade para trabalho fisicamente mais exigente e em zonas interiores, com as restrições necessárias ao controlo da doença a situação agudizou-se seja por isolamentos preventivos seja assistência à família, o que nos impediu de colocar em obra os meios humanos necessários, quer em mão de obra direta quer em mão de obra qualificada para manobrar equipamentos, com o ritmo e rentabilidade necessária;

3.2. Quebras e atrasos no fornecimento de diversos materiais necessários para execução da presente empreitada devido a uma rotura de stocks, devido a uma escassez de materiais e matérias primas de difícil gestão a nível nacional/mundial e que, tendo como causa a situação da pandemia, resulta de encerramentos, temporários ou definitivos, de várias empresas, redução de laboração em quase todas e entraves nos canais de importação;

3.3. O condicionalismo das quebras/atrasos dos fornecimentos dos materiais referidos no ponto anterior tem vindo a ser ainda mais acentuados devido à escalada da guerra na europa, provocando uma situação rara e inédita no quotidiano da construção civil que não deixou de se agravar até ao dia de hoje.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

3.4. *Para além dos circunstancialismos acima descritos, verificar-se ainda circunstâncias relacionadas com a empreitada propriamente dita, que contribuíram igualmente para o atraso dos trabalhos: nomeadamente questões relacionadas com o desenvolvimento da obra em estradas nacionais com questões de segurança pertinentes e nem sempre de fácil resolução;”.*

4. *Reconhece-se que, a pandemia Covid-19 e a guerra na Ucrânia, condicionou o andamento normal desta obra, concretamente:*

a) *Dificuldade no fornecimento de tubagens, imprescindíveis ao bom andamento dos trabalhos;*

b) *Dificuldade em contratar mão-de-obra, qualificada ou não, devido às inúmeras baixas registadas por Covid-19, assim como a necessidade de cumprimento das medidas de contenção/isolamento profilático, resultando disso atrasos significativos no reforço das equipas por forma a dar andamento ao desenvolvimento dos trabalhos;*

5. *Acrescenta-se que, apesar dos argumentos apresentados pelo co-contratante puderem ser parcialmente atendíveis, entende a fiscalização que o atraso verificado na conclusão da obra, se deve, essencialmente, a factos imputáveis ao próprio, designadamente à reiterada falta de afetação adequada de pessoal em obra e à deficiente gestão e compatibilização entre as tarefas a executar.*

6. *Ora, encontrando-se o co-contratante numa situação de incumprimento, por factos que lhe são imputáveis, prevê o Código dos Contratos Públicos, um conjunto de comportamentos a adotar pelo contraente público, designadamente:*

6.1 *Notificar o cocontratante, para cumprir dentro de um prazo razoável, de forma exata e pontual, as obrigações contratuais (cf. n.º 1 do artigo 325.º do CCP);*

6.2 *Aplicação de sanções contratuais, até ao limite de 20% do valor de adjudicação (cf. cláusula 4 do contrato conjugada com o artigo 329.º do CCP);*

6.3 *Eventual resolução sancionatória do contrato (cf. artigo 333.º do CCP).*

7. *Sem prejuízo, tendo em consideração a necessidade de salvaguardar o interesse público, que, neste particular, se traduz na afetação da obra ao fim a que se destina com a maior brevidade possível, em prol da satisfação dos interesses da população e do cumprimento das atribuições municipais subjacentes, e ponderadas as circunstâncias existentes, nomeadamente o facto (i) da eventual resolução sancionatória do contrato (cf. artigo 333.º do CCP), implicar o lançamento de um novo procedimento concursal, através de concurso público, (ii) implicando que a afetação da obra ao fim a que se destina fosse indefinidamente protelada no tempo, ante a necessidade de cumprimento de toda a tramitação administrativa exigida; a que acresce (iii) o inevitável aumento generalizado dos preços unitários dos trabalhos, conduzindo a um acréscimo estimado de 30 a 40% do valor da empreitada, não cumprindo o espírito subjacente ao princípio da boa gestão da despesa pública, e, por último, (iv) o facto da aplicação de sanções contratuais, até ao limite de 20% do valor de adjudicação (Cf. cláusula 4 do contrato conjugada com o artigo 329.º do CCP), ser suscetível de conduzir à produção de grandes constrangimentos financeiros ao cocontratante e, em última instância, à insolvência do mesmo, em virtude de se tratar de uma firma de média dimensão, revelar-se mais adequada a adoção do procedimento previsto no n.º 1 do art.º 325 do CCP.*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

8. *Em face de todo o exposto, sugere-se a V. Exa. que, caso assim o entenda, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 325.º do CCP, proponha ao órgão competente para a decisão de contratar que delibere no sentido de determinar a notificação do cocontratante, para concluir a obra, num prazo razoável e sem mais encargos para o Dono de Obra, nos termos n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, entendendo-se por prazo razoável, um período de 150 dias, perspetivando-se a conclusão para 12/04/2023.*

Pelo que se propõe que se notifique o empreiteiro a apresentar plano de trabalhos ajustado ao prazo aprovado para conclusão dos trabalhos.

A consideração superior,"

A **Senhora Vereadora Odete Alves** disse que era frequente, nas reuniões de Câmara, assistirem a incumprimentos e pedidos de prorrogação de prazo, com desculpas que não eram imputáveis ao dono da obra, mas sim aos empreiteiros.

Disse querer perceber qual o grau de execução da obra para perceber se o prazo ia ou não resvalar e se a obra ia ficar pronta, referindo que não conseguiu retirar essa informação dos documentos.

O **Senhor Vereador Pedro Navega** disse que não tinha consigo os dados concretos da percentagem de execução da obra, mas que depois os enviaria, acrescentando que naquele tipo de obra, uma grande fatia da empreitada era uma intervenção rápida, como as asfaltagens no final.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo nos termos propostos na informação supratranscrita.

2.5.11. - Requisição de passes de transporte escolar em serviço regular de transporte de passageiros à RBL entre janeiro e junho 2023 - Abertura de procedimento

Foi presente à reunião a informação n.º 178/SE/22, da Secção de Educação, datada de 25-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Requisição de passes de transporte escolar em serviço regular de transporte de passageiros à RBL entre janeiro e junho 2023

Exmo. Senhor Presidente da Câmara,

1. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE

Transporte escolar dos alunos do concelho de Pombal, entre janeiro e junho de 2023, no ano letivo 2022/2023, conforme o Plano de Transporte Escolares, que obteve parecer favorável em reunião do Conselho Municipal de Educação de 27 de junho de 2022, e aprovada em reunião de Câmara de 4 de julho de 2022.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO

O objeto do fornecimento consubstancia-se na requisição de passes de transporte de escolar em serviço público de passageiros, no âmbito da autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório nos termos do artigo 10º da Lei nº52/2015 na atual redação, para a população escolar residente no concelho de Pombal que cumpra os critérios de elegibilidade para o transporte escolar de acordo com o Decreto-Lei nº 21/2019 e o Regulamento de Transportes Escolares do Município



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

de Pombal. 3. ESTIMATIVA/DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelos passes a adquirir, entre janeiro e junho de 2023, no âmbito do presente ajuste direto, é de 210 000,00 € (duzentos e dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ajuste direto, nos termos da subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do Artigo 24.º, do Código dos Contratos Públicos, considerando a autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório nos termos do artigo 10º da Lei nº52/2015, na atual redação.

5. FUNDAMENTAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DOS ARTIGO 61.º DA LEI N.º 12/2022 DE 27 DE JUNHO (LOE 2022)

O valor em 2022 vai ultrapassar o montante de 2021, assim sendo solicita-se dispensa segundo o nº4 do artigo 61º da Lei nº12/2022 (LOE/2022).

6. INSCRIÇÃO NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

A despesa está prevista no PAM – Plano de Atividades Municipais para o quinquénio 2022-2026, no objetivo 2.1.2.3., projeto/ação 01 e classificação orgânica/económica 02/02021001.

7. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PARA DESPESA RELATIVA A ANOS SEGUINTE

Prevê-se a totalidade da despesa no ano 2023, cujo o procedimento será iniciado ao abrigo da deliberação genérica de assunção de compromissos da Assembleia Municipal de 20/12/2021.

8. IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO OU CENTROS DE CUSTOS

Centro de custo – 568.22 – Transportes Escolares.

9. PROPOSTAS DE ENTIDADES A CONVIDAR

Considerando os pressupostos do objeto do contrato dada a especificidade nos termos das autorizações para manutenção do regime de exploração a título provisório nos termos do artigo 10º da Lei nº52/2015, na sua atual redação, a entidade a convidar será:

Rodoviária da Beira Litoral, S.A.

Av. Fernão de Magalhães

3001-964 Coimbra

10. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

Não aplicável.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

Entre janeiro e junho 2023 de acordo com o calendário escolar de cada estabelecimento de ensino para o ano letivo 2022/2023.

12. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

Não aplicável.

13. GESTOR DO CONTRATO

Para efeitos do Artigo 290.º-A do CCP, propõe-se a designação de Ana Rita Ramos, Assistente Técnica, a designar pelo órgão competente para autorização da despesa.

14. SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Não aplicável.

15. ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

Fazemos juntar proposta de Convite e Caderno de Encargos, para efeitos de aprovação."

A **Senhora Vereadora Odete Alves** disse que numa reunião de Câmara anterior, tinha questionado o Senhor Presidente da Câmara acerca de uma questão com alunos da Redinha, dizendo que, como lhes tinham suspenso a carreira das nove horas da manhã, os alunos tinham que ir muito cedo para a escola e ficar ali muitas horas sem terem aulas. Disse que o Senhor Presidente lhe disse que reportaria a situação à CIMRL e questionou se, com a nova contratação, a situação ficaria solucionada.

O **Senhor Presidente da Câmara** disse crer que a situação exposta pela Senhora Vereadora Odete Alves não tinha interferência direta com a renovação.

A **Senhora Vereadora Gina Domingues** disse que existiam vários pedidos de encarregados de educação, nomeadamente os pais da criança da Redinha, e que alguns já foram solucionados, outros eram mais difíceis devido à sobreposição de linhas.

Disse que o Município tinha insistido com a CIMRL para solucionar o maior número de casos, acrescentando que faria chegar aos Senhores Vereadores da Oposição a listagem com os vários pedidos e o ponto de situação de cada um.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o convite, o caderno de encargos e recorrer ao ajuste direto com vista à prestação do serviço.

Deliberou ainda, por unanimidade, designar como gestor do contrato a Assistente Técnica Ana Rita Ramos.

2.5.12. - Construção, Beneficiação e Sinalização de Infraestruturas nas Vias Rodoviárias (Dotação de equipamento de sinalização e segurança em vias rodoviárias do concelho de Pombal) - Proc. n.º 11/2022 / Decisão de adjudicação e minuta do contrato

Foi presente à reunião a informação n.º 363/DMOP/22, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 25-11-2022, que a seguir se transcreve:
"Assunto: Construção, Beneficiação e Sinalização de Infraestruturas nas Vias Rodoviárias (Dotação de equipamento de sinalização e segurança em vias rodoviárias do concelho de Pombal) - Proc. n.º 11/2022 / Decisão de adjudicação e minuta do contrato

Com vista à contratação da empreitada mencionada em epígrafe, a Câmara Municipal, na reunião celebrada em 27 de maio de 2022, deliberou autorizar a realização da despesa e promover a abertura do procedimento por concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP.

Em anexo à presente informação remete-se ao órgão competente para a decisão de contratar, o relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º do CCP, bem como os demais documentos que compõem o processo de concurso e a minuta do contrato a celebrar.

Propõe-se que o órgão competente:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

1. Aprove o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do citado artigo 148.º e nas condições nele mencionadas, decidindo a adjudicação ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, ao concorrente Versus – Construção Civil e Obras Públicas, S.A., com proposta no valor de € 187.835,31, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução da obra de 180 dias;

2. Aprove a minuta do contrato em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP; Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para autorizar a presente despesa e, por conseguinte, decidir a adjudicação e aprovar a minuta do contrato, é da Câmara Municipal.

À consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada à firma Versus – Construção Civil e Obras Públicas, S.A., com a proposta no valor de € 187.835,31 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco euros e trinta e um cêntimos), mais IVA, bem como aprovar a minuta do contrato a celebrar com a empresa adjudicatária.

2.6. Loteamentos

2.6.1. - *Pedido de Alteração à Licença de Loteamento titulada pelo Alvará n.º 4/86 – Lote M1*

Foi presente à reunião o parecer n.º 7 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, referente ao requerimento n.º 4285/21, do processo de loteamento n.º 1412/20(103.00), que a seguir se transcreve:

“Assunto: Pedido de Alteração à Licença de Loteamento titulada pelo Alvará n.º 4/86 – Lote M1

Exmo. Sr. Presidente,

Considerando o teor da informação interna n.º 6, de 26/10/2022, e uma vez cumpridos todos os pressupostos legais, propõe-se a V. Exa., caso seja esse o entendimento que, com base no disposto no n.º 4 do artigo 27.º conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, remeta o presente processo ao órgão Câmara Municipal, para efeitos de deliberação sobre o pedido de alteração à licença de operação de loteamento em referência, sugerindo-se o seu deferimento.

Mais se propõe que seja determinado o pagamento ao Município:

1- Da taxa devida pelo aditamento ao Alvará de Loteamento, no montante de €361,00, de acordo com o artigo 10.º da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais;

2- De uma compensação no montante de 3.216,00€, pela integração no lote M1, de uma parcela de terreno cedida ao município, com a área de 160,8 m2.”

Junto encontra-se a informação n.º 6, a que o parecer supra faz referência, que é do seguinte teor:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

“Assunto: *Pedido de alteração à licença de loteamento titulada pelo Alvará n.º 4/86, sem realização de obras de urbanização – Alteração ao Lote M1 e desafetação de área do domínio público municipal para o domínio privativo, com vista à sua integração no Lote M1*

Preâmbulo:

1. *É pretendido pelo requerente a integração de uma área de cerca de 160,8m², pertencente ao domínio público municipal, adjacente à EN237 (desclassificada) (atual alameda da Europa), passando pela sua desafetação para domínio privativo, com vista à sua integração no Lote M1, e assim conformar o limite do Lote e do Loteamento com a realidade existente.*
2. *O requerente pretende também promover uma alteração à licença da operação de loteamento acima identificada, a qual incide sobre o Lote M1, e consiste no seguinte:*
 1. *Alteração da delimitação da Operação de Loteamento, pela anexação de uma parcela de terreno;*
 2. *Alteração da delimitação do Lote;*
 3. *Alteração da área do Lote, de 660m² para 1.069,94m² (aumento de 409,94m²);*
 4. *Alteração da área de implantação, de 198m² para 463,15m² (aumento de 265,15m²);*
 5. *Alteração do polígono de implantação;*
 6. *Alteração da área da Operação de Loteamento, de 13.551m² para 13.960,94m² (aumento de 409,94m²), pela anexação de uma parcela de terreno, e pelo acerto aos limites reais do lote.*
3. *Resumo das características do lote a alterar:*
 1. *Lote a alterar:*
 1. *Área: 660m²;*
 2. *Prédio sito em Pombal – Urbanização Senhora de Belém, da freguesia de Pombal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pombal sob o n.º 1421/19861002 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10007 da respetiva freguesia.*
 2. *N.º de Lotes a constituir: -;*
 3. *Utilização: Habitação unifamiliar;*
 4. *Área a ocupar pelo lote: 1.069,94m²;*
 5. *Área total de implantação: 463,15m²;*
 6. *Área total de construção: - m²;*
 7. *Caraterísticas do Lote:*

Lote	Área do lote (m ²)	Finalidade	Área de implantação (m ²)	Área de construção (m ²)	Número de pisos acima da cota de soleira	Número de pisos abaixo da cota de soleira	Número de fogos
M1	1.069,94	Habitação	463,15		2	1	1



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

IMI	1.009,94	unifamiliar	403,13	-	2	1	1
-----	----------	-------------	--------	---	---	---	---

1. *Volume total de construção: - m3;*
2. *Áreas de cedência para o domínio da câmara municipal:*
 1. *Infraestruturas (passeios, arruamento, estacionamento públicos, caldeiras de árvores): 0m2;*
 2. *Espaços verdes e de utilização coletiva: 0m2;*
 3. *Equipamentos de utilização coletiva: 0m2.*
 4. *Prazo máximo para a conclusão das operações de edificação previstas na operação de loteamento: já existe edificação – Alvará de autorização de utilização n.º 139/08;*
 5. *Prazo para a conclusão das obras de urbanização: sem obras de urbanização a realizar.*

Enquadramento em PDM:

1. *Conforme exposto na informação n.º 1, de 07/10/2021 (folhas 71 a 73 do processo), as alterações propostas cumprem com o disposto no PDM – Pombal em vigor.*

Outras considerações técnicas:

1. *Tendo sido desencadeado o procedimento de consulta pública, verifica-se que não foi apresentada qualquer participação à presente proposta de alteração da licença da operação de loteamento e desafetação da área do domínio público municipal para o domínio privado do Município.*

A desafetação referida foi aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 29/09/2022.

Considerações finais

Face ao exposto, sugere-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação da alteração solicitada, bem como a aprovação das taxas respetivas pelas alterações pretendidas e pelo aditamento ao Alvará de Loteamento:

1. *A taxa devida pelo aditamento ao Alvará de Loteamento, de acordo com o artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Pombal (RTTORMP), é de 361,00€:*

por a área da parcela de terreno loteada ser inferior a 2ha e ter menos de 20 unidades funcionais = 361,00€.

1. *Conforme aprovado em reunião da Assembleia Municipal (folhas 91 e 92 do processo), há ainda a necessidade de pagamento de 3.216,00€, como contrapartida para o Município, pela integração da área desafetada no Lote em causa.”*

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à licença de operação de loteamento, bem como o valor da compensação a pagar ao Município e as taxas devidas pelas alterações pretendidas e pelo aditamento ao Alvará de Loteamento, nos termos propostos nos documentos supratranscritos.

2.6.2. - Pedido de Alteração ao Loteamento titulado pelo Alvará n.º 3/99 – Lotes 3 e 4



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Foi presente à reunião o parecer n.º 6 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, referente ao requerimento n.º 1751/22, do processo de loteamento n.º 439/22(103.00), que a seguir se transcreve:

“Assunto: Pedido de alteração ao Loteamento titulado pelo Alvará n.º 3/99 – Lotes 3 e 4

Exmo. Senhor Presidente,

Considerando o teor da informação interna n.º , de 10/11/2022, propõe-se a V. Exa., caso seja esse o entendimento que, com base no disposto no n.º 4 do artigo 27.º conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º ambos do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, remeta o presente processo ao órgão Câmara Municipal para efeitos de deliberação sobre o pedido de alteração à licença de operação de loteamento em referência, sugerindo-se o seu deferimento.

Mais se propõe que seja determinado o pagamento ao Município:

1 – Da taxa devida pelo aditamento ao Alvará de Loteamento, no montante de € 1.032,00, de acordo com o artigo 10.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTTORMP);

2 – Da taxa referente à realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, decorrente do aumento da área de construção de 1527 m², de acordo com o artigo 19.º do (RTTORMP), no montante de € 7.502,82;

3 – de uma compensação, em numerário, no montante de € 5.629,13, pela não cedência de uma área de 152,70 m², destinada a equipamento de utilização coletiva e de 305,40 m² destinada a espaços verdes e de utilização coletiva.”

Junto encontra-se a informação n.º 5, a que o parecer supra faz referência, que é do seguinte teor:

“Assunto: ALTERAÇÃO DOS LOTES 3 E 4 DO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 3/99

No dia 27 de setembro foi divulgado no portal do município um aviso determinando a abertura de um período de consulta pública por um período de 15 dias, contados a partir do quinto dia após a publicitação, relativa à proposta de alteração à licença de operação do loteamento sito em Parque Industrial de Abiul, freguesia de Abiul, concelho de Pombal, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 3/99, a que se refere o processo n.º 439/22 apresentado pelo proprietário dos Lotes 3 e 4.

Esta alteração pretende:

- *Alteração da área de implantação dos lotes 3 e 4, sendo que a área do lote 3 aumenta de 820,00 m² para 992,00 m², e a área do lote 4 aumenta de 875,00 m² para 1038,00 m²;*
- *Alteração da área de construção dos lotes 3 e 4, sendo que a área do lote 3 aumenta de 820,00 m² para 1984,00 m², e a área do lote 4 aumenta de 875,00 m² para 1238,00 m²;*
- *Alteração do número de pisos dos lotes 3 e 4, deixa de ser de 1 + 1 intermédio e passa a ser 2 pisos.*
- *No Lote 3, alteração da entrada do lote para o lado Poente.*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

- No lote 4, alteração da entrada do lote para o lado nascente;
- Alteração nas observações indicadas na planta síntese sobre a altura dos edifícios, eliminar a limitação a 20% da área de implantação.

O período de consulta pública decorreu entre os dias 06 de outubro e 26 de outubro, durante o qual não foi apresentada qualquer reclamação, sugestão ou participação, dando-se assim cumprimento ao disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE).

Face ao exposto, a taxa devida pela alteração pretendida é de 8.534,82 €, dissociada da seguinte forma:

1. Pelo aditamento ao Alvará de Loteamento, de acordo com o artigo 10.º do Anexo, Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Pombal (RTTORMP), é de 1.032,00€, por a área do loteamento ter mais de 2 hectares, independentemente do n.º de fogos (unidades funcionais);
2. Pelo aumento da área de construção, referente à realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, de acordo com o artigo 19.º do RTTORMP, é de 1.621,44€, onde:

$$T (\text{€}) = A (\text{m}^2) \times (307,09 \text{ €} \times I) \times (W1 \times W2 \times W3 \times W4)$$

$$T = 1527,00 \times (307,09 \times 1) \times 0,020 \times 1,000 \times 0,800 \times 1,000 = 7\,502,82\text{€}$$

$A = 330\text{m}^2$ (Corresponde à área de construção a ampliar);

$I = 1$ (Índice de revisão de preços referentes à base 1);

$W1 = 0,020$ (Corresponde ao $W1$ para o Espaço Industrial. Tendo em consideração que o RTTORMP ainda não se encontra adaptado à 1.ª revisão do PDM, publicada no Aviso n.º 4945/2014, de 10 de abril, optou-se por utilizar este valor, uma vez que os lotes encontram-se classificados como espaço de atividades económica (área industrial);

$W2 = 1,000$ (Na qualificação de solo em causa não se aplica o $W2$, como tal, considera-se para este parâmetro o valor de 1);

$W3 = 0,800$ (Setor programado);

$W4 = 1,000$ (Sem obras de urbanização a realizar).

1. Conforme referido em informação anterior, as cedências necessárias para espaços verdes e de utilização coletiva e para equipamentos de utilização coletiva encontram-se garantidas para um aumento da área de construção de 330m² para o lote 18, pelo que, não há lugar a novas cedências com a presente alteração.

Neste sentido, considera-se que a Câmara Municipal poderá deliberar a aprovação da alteração solicitada, bem como a aprovação das taxas respetivas pelas alterações pretendidas e pelo aditamento ao Alvará de Loteamento.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento, bem como a compensação e as taxas devidas pelas alterações pretendidas e pelo aditamento ao Alvará de Loteamento, nos termos propostos nos documentos supratranscritos.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Foi presente à reunião o parecer n.º 6 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, referente ao requerimento n.º 2373/22, do processo de loteamento n.º 733/22(103.00), que a seguir se transcreve:

“Assunto: Pedido de Alteração à Licença de Operação de Loteamento titulada pelo Alvará n.º 6/99 – Lote 2

Exmo. Sr. Presidente,

Pretende a requerente na qualidade de proprietária do lote 2, promover uma alteração ao loteamento acima identificado no sentido de:

- 1. Alterar o polígono de implantação na frente do lote à semelhança das edificações contíguas, bem como aumentar a área de implantação em 6 m², passando de 320 m² para 326 m²;*
- 2. Suprimir o espaço verde previsto para a parte posterior do lote, de forma a permitir um acesso à cave mais franco.*

A alteração proposta colhe o devido enquadramento nos instrumentos de gestão territorial em vigor e demais legislação aplicável, conforme explicitado na informação interna n.º 2, de 02/09/2022 (folhas 34 a 36).

Para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), procedeu-se à notificação dos titulares dos lotes, por Edital, nos termos estabelecidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE), tendo o período designado para pronúncia iniciado a 22 de setembro e finalizado a 13 de outubro passado, não tendo sido apresentada, no período mencionado, qualquer reclamação, sugestão ou observação.

Face ao exposto, e considerando o teor da informação interna n.º 5, de 14/11/2022, propõe-se a V. Exa. que, com base no disposto no n.º 4 do artigo 27.º conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º ambos do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, submeta o presente processo ao órgão Câmara Municipal, para efeitos de deliberação sobre o pedido de alteração à operação de loteamento em referência, sugerindo-se o seu deferimento.

Mais se propõe que seja determinado o pagamento ao Município da taxa devida pelo aditamento ao Alvará de Loteamento, no montante de €1.032,00, de acordo com o artigo 10.º da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais.”

Junto encontra-se a informação n.º 5, a que o parecer supra faz referência, que é do seguinte teor:

“ASSUNTO: Alteração à Licença de Operação de Loteamento titulada pelo alvará n.º 6/99 – Lote 2

Tendo sido desencadeado o procedimento de notificação dos titulares através de Edital, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo do artigo 54.º do RMUE, de 22 de setembro de 2022 até 13 de outubro de 2022, verifica-se, que não foi apresentada qualquer oposição à presente proposta de alteração à licença da operação de loteamento.

A taxa devida pela presente alteração é de 1032,00€, pelo aditamento ao Alvará de Loteamento, nos termos do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Pombal (RTTORMP), uma vez que a área da parcela de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

terreno loteada é superior a 2 hectares, independentemente do n.º de fogos.

Face ao exposto, sugere-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação da alteração solicitada, bem como a aprovação das taxas respetivas pelas alterações pretendidas e pelo aditamento ao Alvará de Loteamento.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à licença de operação de loteamento, bem como as taxas devidas pelas alterações pretendidas e pelo aditamento ao Alvará de Loteamento, nos termos propostos nos documentos supratranscritos.

2.7. Obras Particulares

2.7.1. Arquiteturas

2.7.1.1. - Manuel B. Duarte

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 591/22(03.00) em nome de Manuel B. Duarte, em que solicita aprovação do projeto de arquitetura relativamente a obras de alteração e ampliação de um edifício, alteração do uso inicialmente destinado a armazém para indústria tipo 3 – Carpintaria, sito na Rua Principal, lugar de Seixo, União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.

2.7.1.2. - Mármore e Construções J. Mota, Lda.

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1248/22(03.00) em nome de Mármore e Construções J. Mota, Lda., em que solicita aprovação do projeto de arquitetura relativamente a obras de alteração e ampliação de um edifício de habitação coletiva (alterações efetuadas no decorrer da obra) e conclusão da obra, sita na Rua Fernando Pessoa – Pombal, Freguesia e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.

2.7.1.3. - Olinda M. C. C. D. Tavares

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 529/22(03.00) em nome de Olinda M. C. C. D. Tavares, em que solicita aprovação do projeto de arquitetura relativamente a obras de alteração e ampliação de um edifício de apoio ao posto de abastecimento de combustíveis, alteração do uso e aumento para 4 unidades de ocupação, destinado a comércio/serviços, alterações a executar e legalização de cobertura do posto de abastecimento de combustíveis, sito na Avenida Nossa Senhora da Guia, E.N. 109 Km 144+095 LE – Guia, União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.

2.7.1.4. - Manuel M. Duarte



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 606/22(03.00) em nome de Manuel M. Duarte, em que solicita aprovação do projeto de arquitetura relativamente a obras de alteração e ampliação de um edifício e alteração do uso, inicialmente destinado a oficina para armazém (edifício A), legalização de outro edifício (B), destinado a armazém e legalização de muros de vedação, sito na EN 109, Km 145+620LD, Av. N. Sra. da Guia, n.º 214 – Lagoa da Guia, União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, bem como face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, e nos termos da alínea a) do n.º 3 da artigo 62.º e n.º 4 do artigo 64.º, ambos do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.1.5. - Maria F. N. Rosa

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 472/17(03.00) em nome de Maria F. N. Rosa, em que solicita aprovação do projeto de arquitetura relativamente a legalização de um edifício, constituído por um piso acima da cota de soleira, destinado a duas unidades de ocupação suscetíveis de utilização independente, uma para uso comercial e outra de armazenagem e legalização de muros de vedação, sito na EN1, IC2 Km 139, Meirinhas de Cima, Freguesia de Meirinhas, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, bem como, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, e nos termos da alínea a) do n.º 3 da artigo 38.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.1.6. - B30 - Const Civil e Obras Públicas, Lda.

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1159/22(03.00) em nome de B30 – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., em que solicita aprovação do projeto de arquitetura relativamente à construção de edifício destinado a comércio/serviços de habitação, sito na Rua Alexandre Herculano – Pombal, Freguesia e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, bem como, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, e nos termos da alínea a) do n.º 3 da artigo 62.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.1.7. - Mendes & Rodrigues, Lda.

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 299/22(03.00) em nome de Mendes & Rodrigues, Lda., em que solicita aprovação do projeto de arquitetura relativamente à construção de edifício destinado a indústria – Tipo 3 – Fabricação de produtos de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

betão para a construção e construção de muros de vedação confinantes e não confinantes com a via pública, sito no Parque Industrial Manuel da Mota, Gramela, Freguesia e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.

2.7.2. Licenças

2.7.2.1. - Grupo Desportivo Da Ilha

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 167/20(03.00), em nome de Grupo Desportivo da Ilha, em que solicita concessão de licença para legalização de equipamento de utilização coletivo, destinado a instalações desportivas, incluindo áreas dos serviços de apoio e os muros de delimitação da propriedade, sito na Rua do Campo de Futebol, lugar de Oliveirinha da Ilha – Ilha, União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, Concelho de Pombal.

Junto encontra-se a informação n.º 1, do Processo 1595/22, que a seguir se transcreve:

“Foi apresentado nestes Serviços o requerimento registado sob o n.º 5433/22, em 2022/11/16, em nome do Grupo Desportivo da Ilha, o qual requer a isenção de pagamento de taxas pela emissão do alvará de licença de obras de legalização de equipamento de utilização coletivo, destinado a instalações desportivas, incluindo áreas dos serviços de apoio e os muros de delimitação da propriedade, a que corresponde o processo de obras n.º167/20, sito na Rua do Campo de Futebol, no lugar de Oliveirinha da Ilha, da União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, do Concelho de Pombal.

Nesta conformidade, informo que nos termos do n.º1, do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Pombal, está prevista a isenção de taxas requerida.

Mais informo que as taxas pela emissão do alvará de licença de construção são no montante de € 1.946,27.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido e aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença, bem como isentar a Grupo Desportivo do pagamento das referidas taxas, no montante de € 1.946,27 (mil novecentos e quarenta e seis euros e vinte e sete cêntimos).

2.7.2.2. - Transgricola - Transportes, Lda.

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 958/21(03.00), em nome de Transgrícola – Transportes, Lda., em que solicita aprovação do projeto de arquitetura e concessão de licença para obras de alteração de um edifício destinado a habitação e comércio com secção de vendas de produtos fitofarmacêuticos e zona de armazenagem e legalização e de muro de vedação confinante com a via pública, sito na Rua da Sociedade Filarmónica, n.º 67 – na sede da Freguesia do Lourical, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura e a



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

concessão de licença, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença no montante de € 284,38 (duzentos e oitenta e quatro euros e trinta e oito cêntimos).

2.7.2.3. - Motol Rectificação de Motores, Lda.

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 555/21(03.00), em nome de Motol Retificação de Motores, Lda., em que solicita concessão de licença para obras de alteração e ampliação de um edifício, bem como a alteração do uso da unidade de ocupação, inicialmente destinado a comércio/serviços para armazém e legalização de muro de vedação confinante com a via pública, sito na Rua do Comércio, sede da Freguesia de Meirinhas e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença no montante de € 914,11 (novecentos e catorze euros e onze cêntimos).

2.7.3. Afastamentos

2.7.3.1. - Maria I. C. E. T. Ferreira

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 251/22(03.00), em nome de Maria I. C. E. T. Ferreira, referente à legalização de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, telheiro e muro de vedação confinante com a via pública, sita na Rua Manuel Norte, n.º 13, lugar dos Vieirinhos, Freguesia do Carriço, Concelho de Pombal.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, e nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 62.º e n.º 4 do artigo 64.º, ambos do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.3.2. - Manuel L. Mendes

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1049/22(03.00), em nome de Manuel L. Mendes, referente à legalização de obras de construção de moradia unifamiliar, composta por dois pisos acima da cota de soleia e um abaixo da mesma cota e piscina e construção e legalização de muros de vedação confinantes e não confinantes com a via pública, sito na Rua Principal, Charneca da Redinha, Freguesia da Redinha e Concelho de Pombal.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, e nos termos do n.º 4 do artigo 64.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.3.3. - Francisco A. Andrade - Cabeça de Casal da Herança de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1188/22(03.00), em nome de Francisco A. Andrade, Cabeça de Casal da Herança de, referente à legalização de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação, sito na Rua Augusta, n.º 5, na sede da Freguesia da Pelariga, Concelho de Pombal.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, e nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 62.º e n.º 4 do artigo 64.º, ambos do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.7.4. Pedido de Informação Prévia

2.7.4.1. - José C. Pedrosa

Foi presente à reunião o pedido de informação prévia a que se refere o processo n.º 300/22(01.00), em nome de José C. Pedrosa, quanto à viabilidade de construção de um edifício de habitação coletiva, sito na Rua dos Vicentes, Pombal, Freguesia e Concelho de Pombal, que a seguir se transcreve:

“Assunto: Pedido de informação prévia referente à viabilidade de construção de um edifício de habitação coletiva.

O local da pretensão encontra-se totalmente abrangida pelo Plano Diretor Municipal de Pombal (PDM), e insere-se em área classificada como Solo Urbano, na categoria de Espaço Residencial.

De acordo com a informação técnica n.º 4 de 17/10/2022 que se considera parte integrante do presente parecer, e considerando que:

- O pedido obteve parecer favorável da Autoridade Nacional da Aviação Civil, ref.ª DIN/DIA – 2022/1796, de 06/09/2022;*
- O uso proposto é admissível, de acordo com o disposto na alínea a) do artigo 102.º;*
- A edificação pretendida respeita os parâmetros urbanísticos máximos definidos para o nível de aglomerado urbano em que se insere constantes no quadro do n.º 2 do artigo 103.º do Regulamento do PDM, nomeadamente o índice de ocupação de 80%, o índice de utilização de 320%, a altura da fachada e o número de pisos acima da cota de soleira;*

Poderá a Câmara Municipal emitir parecer favorável e condicionado à operação urbanística pretendida.

Condicionalismos:

- O edifício deverá satisfazer os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal.*
- Aquando do pedido de licenciamento, deverá dar cumprimento ao art.º 14.º do Regulamento do PDM de Pombal em vigor, apresentando para o efeito uma avaliação geotécnica elaborada por técnico legalmente habilitado e de eventuais*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

medidas mitigadoras de ocorrências.

- *A operação urbanística a realizar deverá dar cumprimento às normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, nomeadamente Regulamento do PDM de Pombal, Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).”*

A Câmara deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável condicionado à edificação pretendida.

2.7.5. Outros

2.7.5.1. - Vistoria a prédio em mau estado de conservação, na Guia - UFGIMM

Foi presente à reunião o auto de vistoria que a seguir se transcreve:

“Auto de Vistoria

Aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a comissão de vistorias composta pelos técnicos, Cátia Andreia dos Santos Curado (Arquiteta), Odete da Conceição Mota Gomes Antunes (Engenheira Civil) e João Paulo da Silva Rodrigues (Fiscal Municipal), nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procedeu à vistoria, nos termos do art.º 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor (RJUE), publicado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, do imóvel, sito na Avenida Comendador Raul Tomé Feteira, n.º 26 e 28, na localidade de Guia, da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, para efeitos de verificação da execução das obras determinadas por deliberação da Câmara Municipal de Pombal de 27 de março de 2020, conforme teor do auto de vistoria de 11 de março de 2020.

O proprietário, António Teodósio Crespo Pedrosa, notificado para o efeito não compareceu.

Efetuada a vistoria, verificaram os técnicos que não foi dado cumprimento a quaisquer obras de conservação.

O edifício mantém-se devoluto e apresenta, conforme já referido no auto anterior, avançado estado de degradação, deficientes condições de segurança, salubridade e arranjo estético, com risco de queda de elementos, suscetíveis de afetarem a via pública e os prédios vizinho.

Tendo em conta que o edifício se situa na zona urbana, na proximidade da via pública e de outras edificações, é o nosso entender que o proprietário deve proceder às necessárias e urgentes obras de conservação e beneficiação, para que seja impedida a progressiva degradação das edificações e o risco de queda de elementos, contribuindo para a dignificação e valorização estética do conjunto onde se integra, designadamente:

- *Reparação e substituição dos elementos danificados das cobertura em telha cerâmica e sua estrutura, usando os recursos necessários para mitigar o risco de*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

queda de elementos para a via pública;

- *Reparação, substituição, limpeza dos elementos danificados ou deteriorados das fachadas, incluindo verificação estrutural das paredes que apresentam fissuras, implantando medidas de tratamento, correção e eventual contenção dos panos de alvenaria que se encontrem mais danificados;*
- *Remoção e acondicionamento das chapas que ainda restam nos alpendres;*
- *Limpeza geral do terreno com remoção e acondicionamento das chapas que se encontram espalhadas por toda a área da parcela;*
- *Limpeza da vegetação existente junto à entrada dos armazéns situados no limite poente do terreno;*

Face ao exposto, a comissão de vistoria considera que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, deve ser novamente determinada a execução obras de conservação e reabilitação, que garantam as condições de segurança, salubridade e estética do edificado, propondo que seja concedido ao proprietário um novo prazo, de 30 dias.

O proprietário dever ser também informado que eventuais obras, que não se enquadram nas obras de conservação, definidas na alínea f) do art. 2.º do RJUE em vigor, que se transcreve “«Obras de conservação» as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza”, ou que não se enquadrem nas demais obras isentas de controlo prévio definidas no artigo 6.º do RJUE, ficam sujeitas a prévia licença administrativa nos termos definidos no n.º 2 do art. 4.º do referido RJUE.

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos que efetuaram a vistoria.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias, proceder às obras de conservação e reabilitação, que garantam as condições de segurança, salubridade e estética do edificado, nos termos propostos no auto de vistoria supratranscrito.

2.7.5.2. - FTR – Ventilação e Climatização, Ld.^a – Ocupação da via pública por motivo de obras

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1609/22(12.00), em nome de F.T.R. – Ventilação e Climatização, Lda., em que solicita concessão de licença para ocupação da via pública por motivo de obras (ocupação com grua para instalação de equipamento de climatização) na Rua Prof. Carlos Alberto Mota Pinto, n.º 1, nesta Cidade.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, aprovar as taxas devidas pela ocupação da via pública, bem como, por entender que o local da obra se insere em ARU, isentar o requerente do pagamento da referida taxa, no montante de € 108,50 (cento e oito euros e cinquenta cêntimos).

2.8. Relatórios, Pareceres, Plano de Atividades, Orçamentos, Instrumentos



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Previsionais

2.8.1. - Pedido de autorização prévia à Assembleia Municipal para a assunção de compromissos Plurianuais, no ano económico de 2023, nos termos do art. 12º do DL 127/2012 de 21/06

Foi presente à reunião a informação n.º 50/DAFM/22, da Divisão de Administração e Finanças, datada de 29-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, NO ANO ECONÓMICO DE 2023, NOS TERMOS DO ART. 12º DO DL 127/2012 DE 21/06

Sr. Presidente

Determina a alínea c) do n.º 1 do Artº 6º da Lei 08/2012 de 21 de fevereiro (LCPA), alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

No mesmo âmbito, determina o Art.º 22º do D.L. 197/99 de 8 de junho que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

Os seus encargos não excedam o limite de 20.000 contos (Eur. 99.759,58), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. O Artº 12º do DL 127/2012 de 21 de junho, alterado e republicado pelo DL 99/2015 de 2 de Junho, que veio regulamentar a LCPA, estabelece que, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo Órgão Deliberativo competente, pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano sendo que, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, excetuam-se do disposto do número anterior, os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa.

Nestes termos, por motivos de agilização e celeridade processual subjacente a uma autorização genérica que a Assembleia Municipal tem vindo a conceder em anos anteriores, por forma a que a mesma respeite os preceitos e as competências dos órgãos autárquicos, propõe-se que o Órgão Executivo delibere solicitar ao Órgão Deliberativo, autorização prévia genérica para a assunção dos compromissos plurianuais que venham a ocorrer no ano económico de 2023, nas seguintes condições:

Para os Projetos e Ações inscritos nas Grandes Opções do Plano, ou a sua reprogramação, aquando da sua aprovação para o quinquénio 2023/2027.

Para os encargos plurianuais com outra despesa corrente:

que não excedam o limite de € 99.759,58 (correspondentes ao limite de 20.000 contos previstos na alínea b) do n.º do artigo 22.º do DL n.º 197/99 de 8 de junho) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. que em caso de decisão favorável, seja posteriormente dado conhecimento à Assembleia



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Municipal, dos contratos de aquisição de bens e serviços, celebrados ao abrigo desta autorização.

À Consideração de V. Ex.^a."

A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal, autorização prévia genérica para a assunção dos compromissos plurianuais que venham a ocorrer no ano económico de 2023, nos termos da informação supratranscrita.

2.8.2. - Subvenção adicional específica do FSM, no ano de 2022 - Para conhecimento dos Órgãos Autárquicos

Foi presente à reunião a informação n.º 51/DAFM/22, da Divisão de Administração e Finanças, datada de 30-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Subvenção adicional específica do FSM, no ano de 2022 - Para conhecimento dos Órgãos Autárquicos

Sr. Presidente

O Fundo Social Municipal (FSM) constitui uma transferência regular do Orçamento do Estado, consignada ao financiamento de despesas relativas a atribuições e competências dos municípios, associadas a funções sociais, nomeadamente na área da educação, da saúde e da ação social.

Em 18 de novembro foi publicada a Lei 12/2022, que autoriza o Governo a transferir para os Municípios, uma subvenção adicional específica do FSM que tem como finalidade, o pagamento dos acertos que resultam do apuramento previsto no Art.º 103.º da Lei n.º 12/2022 de 27/06 (LOE 2022).

Em 22 de novembro do corrente ano, a DGAL comunicou ao Município de Pombal que seria transferido, durante o mês de dezembro, o valor de Eur. 492.409,00.

Na Nota Informativa da DGAL, estão definidos os procedimentos de inscrição e classificação desta receita que, por resultar de um normativo legal, o Município pode recorrer a uma alteração orçamental para inscrição da referida verba, dando conhecimento ao Órgão Deliberativo, na sua próxima reunião (ponto 7 da Nota informativa).

Nestes termos, considerando que o Sr. Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe foi delegada, já autorizou a alteração orçamental, propõe-se que o Órgão Executivo delibere submeter a presente informação com a informação da DGAL anexa, à próxima Assembleia Municipal, para tomar conhecimento."

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter a presente deliberação para conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos da informação supratranscrita.

2.9. Protocolos, Parcerias, Acordos, Declarações de Compromisso e Cedência de Domínio Público

2.9.1. - Minuta de Protocolo a celebrar com a Agência para a Modernização Administrativa, I.P.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Foi presente à reunião a informação n.º 94/DIMSI/22, da Divisão de Informática, Modernização e Sistemas Inteligentes, datada de 16-11-2022, que a seguir se transcreve:

*"Assunto: Protocolo a celebrar com a Agência para a Modernização Administrativa, I.P.
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Pedro Pimpão*

Considerando que:

A Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, alterada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março e pelo Decreto-Lei 88/2021 de 03 de novembro, prevê um sistema alternativo e voluntário de autenticação segura em sítios na Internet, mediante acordo celebrado com a AMA, denominado Chave Móvel Digital;

Nos termos desta disciplina legal a todo o cidadão, é permitida a associação do seu número de identificação civil ou, no caso de cidadão estrangeiro, do número de passaporte ou do número de identificação fiscal a um único número de telemóvel, podendo também associar o seu endereço de correio eletrónico;

Nos termos do n.º 13.º do artigo 2.º do referido diploma legal, com a CMD é ainda emitido um certificado qualificado para assinatura eletrónica qualificada de ativação facultativa, por cidadãos de idade igual ou superior a 16 anos, que não se encontrem interditos ou inabilitados;

A AMA, é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, bem como pela gestão e segurança da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, nomeadamente o sistema de geração e envio dos códigos numéricos de utilização única e temporária, nos termos do n.º 8 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual;

Nos termos do n.º 11 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 77/2018, de 16 de março, as entidades públicas devem privilegiar a utilização da Chave Móvel Digital, como modo de autenticação dos cidadãos nos respetivos sistemas e sítios da Internet, podendo para isso celebrar para o efeito protocolo com a AMA, isento de custos;

As prestações objeto do presente protocolo, não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente, em razão da sua natureza e das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato e do contexto da sua própria formação, uma vez que a AMA detém a competência exclusiva no âmbito da gestão da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, tratando-se de contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, e considerando as competências da Câmara Municipal, elencadas no artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a V. Exa que, caso assim o entenda, determine a remessa da presente informação ao órgão Câmara Municipal, para apreciação e para que delibere no sentido de aprovar a minuta do protocolo a assinar com a AMA –Agência para a Modernização Administrativa, com vista a definir as regras que visam permitir a autenticação e assinatura através da Chave Móvel Digital, como meio seguro, nos sítios de internet e aplicações do Município de Pombal, sem custos.

À consideração superior,"



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Junto encontra-se a referida minuta de Protocolo a qual se dá por integralmente reproduzida e fica arquivada no respetivo serviço.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar minuta do Protocolo, bem como dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substituir para o outorgar e assinar.

2.9.2. - Minuta de Protocolo de Cedência de Terreno

Foi presente à reunião a informação n.º 225/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 30-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Minuta de Protocolo de Cedência de Terreno

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que:

- As atribuições municipais determinadas por lei impõem aos municípios que, para além do mais, pugnem pela promoção do desenvolvimento, designadamente, através da criação e construção de redes de circulação sob a sua administração, nos termos das alíneas m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea ee) do n.º1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I);

- As autarquias locais se encontram sujeitas aos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé;

- É propósito do Município de Pombal diligenciar pela melhoria das condições de circulação, visibilidade e segurança para o trânsito em toda a rede viária do concelho;

,- O Município, no âmbito do Projeto de requalificação da Várzea, promoveu uma intervenção, a qual pressupõe a ocupação de uma parcela de terreno de um particular que terá necessariamente de integrar o domínio público, a fim de permitir a prossecução cabal do projeto de requalificação; e, ainda,

- Se afigura necessário promover a celebração de um Protocolo com o proprietário da parcela de terreno necessária para execução do Projeto de requalificação da Várzea, cuja minuta se faz juntar ao presente,

Propõe-se a V. Ex.ª que, caso assim o entenda, se digne remeter ao órgão Câmara Municipal para que delibere no sentido de aprovar a minuta de Protocolo que se encontra em anexo à presente informação.

À Consideração Superior,"

Junto encontra-se a referida minuta de Protocolo a qual se dá por integralmente reproduzida e fica arquivada no respetivo serviço.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar minuta do Protocolo, bem como dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substituir para o outorgar e assinar.

2.9.3. - Minuta de Protocolo - Construção e Reparação de Passeios e



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Largos (Passeios na Urbanização da Bela Vista e Carregueiro) - Proc. n.º 56/2011 / Cedência de Terreno

Foi presente à reunião a informação n.º 368/DMOP/22, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 28-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Construção e Reparação de Passeios e Largos (Passeios na Urbanização da Bela Vista e Carregueiro) - Proc. n.º 56/2011 / Cedência de Terreno

Considerando que é propósito do Município diligenciar pela melhoria das condições de circulação, visibilidade e segurança para o trânsito em toda a rede viária do concelho, e, no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe promoveu-se a uma intervenção, a qual pressupôs a ocupação de uma parcela de terreno de um particular, da qual se anexa planta.

Nestes termos, sugere-se a V. Exa. que, submeta a apreciação ao órgão Câmara Municipal, minuta do protocolo com os termos acordados entre a Câmara Municipal e os Srs. Manuel da Conceição Andrade e Alzira de Jesus Filipe de Andrade, proprietários da parcela de terreno mencionada em epígrafe.

À consideração superior, "

Junto encontra-se a referida minuta de Protocolo a qual se dá por integralmente reproduzida e fica arquivada no respetivo serviço.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar minuta do Protocolo, bem como dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substituir para o outorgar e assinar.

2.9.4. - Minuta de Protocolo de Cooperação e Comodato | Pista de Ultraleves do Casalinho

Foi presente à reunião a informação n.º 215/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 22-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Minuta de Protocolo de Cooperação e Comodato | Pista de Ultraleves do Casalinho

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o Município de Pombal é proprietário da Pista de Ultraleves do Casalinho, incumbindo-lhe, por isso, assegurar a gestão e operacionalidade associadas àquela infraestrutura;

Considerando o conjunto de condições exigidas pelo Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de maio, na sua atual redação,

designadamente para a construção, certificação e exploração dos aeródromos civis nacionais, bem assim os requisitos

operacionais, administrativos, de segurança e de facilitação a aplicar nessas infraestruturas;

Considerando que se encontra em curso um processo de certificação da Pista de Ultraleves do Casalinho para Aeródromo de Classe I, faltando a deliberação final da ANAC;

Considerando que, nos termos do citado diploma legal, os aeródromos deverão dispor



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

de equipamentos de combate a incêndio ou de serviços de emergência, sendo necessário cumprir os requisitos e procedimentos de proteção, emergência, socorro e combate a incêndios previstos no Regulamento n.º401/2017, de 28 de julho;

Considerando que, no quadro da legislação aplicável, existe a necessidade de dotar a infraestrutura com o “Serviço Básico de Brigadas de Aeródromo” no período de funcionamento do Centro de Meios Aéreos (CMA), com a categoria H2 (cf. Regulamento n.º401/2017, de 28 de julho), compreendendo o mesmo a afetação de um veículo de combate a incêndio sem aeronaves, e

Considerando ainda que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal se mantém firme no propósito de cooperar com o Município de Pombal neste particular, disponibilizando um veículo de que é proprietária, com o objetivo de que o mesmo seja afeto a salvamento e luta contra incêndios na Pista de Ultraleves do Casalinho, “futuro” Aeródromo Municipal;

Considerando ainda as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito da proteção civil ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Propõe-se a V. Exa., caso assim o entenda, se digne a remeter ao órgão Câmara Municipal para que delibere no sentido de aprovar a minuta de protocolo que se junta à presente informação.

À consideração superior;”

Junto encontra-se a referida minuta de Protocolo de Cooperação e Comodato, a qual se dá por integralmente reproduzida e fica arquivada no respetivo serviço.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar minuta do Protocolo de Cooperação e Comodato, bem como dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substituir para o outorgar e assinar.

2.9.5. - Minuta de Protocolo de Colaboração com ANTRAM para realização anual do Salão Nacional do Transporte

Foi presente à reunião a informação n.º 248/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 02-12-2022, que a seguir se transcreve:

”Assunto: Minuta de Protocolo de Colaboração para realização anual do Salão Nacional do Transporte

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Pombal, a ADILPOM - Associação de Desenvolvimento de Iniciativas Locais de Pombal e a ANTRAM – Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias, aprovado, por unanimidade, pelo órgão Câmara Municipal a 1 de junho de 2017, cessou no corrente ano;

Considerando o reconhecido sucesso deste Salão Nacional de Transportes, que conta com a participação de centenas de expositores e a presença de milhares de participantes de todo o país, contribuindo assim para a divulgação turística, cultural e económica do concelho;

Considerando a existência no concelho de Pombal de um vasto número de empresas



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

ligadas ao Transporte Rodoviário de Mercadoria, cujo contributo para a economia local, regional e nacional é avultado;

Considerando ainda que cabe ao órgão Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal” (cf. alínea f) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Afigura-se necessário promover a celebração de novo Protocolo de Colaboração entre o Município de Pombal, a ADILPOM e a ANTRAM, com vista a definir os termos e obrigações de cada um dos outorgantes na organização concertada do Salão Nacional do Transporte, enquanto certame anual dedicado ao setor rodoviário de mercadorias, cuja minuta se faz juntar à presente informação.

Pelo que, propõe-se a V. Ex.^a, caso assim o entenda, se digne remeter ao órgão Câmara Municipal para que delibere no sentido de aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração que se anexa.

À Consideração Superior,”

Junto encontra-se a referida minuta de Protocolo de Colaboração, a qual se dá por integralmente reproduzida e fica arquivada no respetivo serviço.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar minuta do Protocolo de Colaboração, bem como dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substituir para o outorgar e assinar.

2.9.6. - Minuta de Contrato Interadministrativo a celebrar com as Juntas de Freguesia do concelho (delegação de competências nos domínios da educação e ação social escolar)

Foi presente à reunião a informação n.º 195/SE/22, da Secção de Educação, datada de 30-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Minuta de Contrato Interadministrativo a celebrar com as Juntas de Freguesia do concelho (delegação de competências nos domínios da educação e ação social escolar)

Exmo. Senhor Presidente,

Tendo por base os Contratos Interadministrativos celebrados com as Juntas de Freguesia que, em suma, traduzem uma adequação dos instrumentos no que concerne à concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências, em matéria de educação e ação social escolar (cf. alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Anexo I)), designadamente no que respeita a transportes escolares, “Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico”, “Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico” e, ainda, “Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar — Atividades de Animação e de Apoio à Família”.

Considerando que se afigura necessário operar alguns ajustes à redação dos contratos Interadministrativos em vigor, em face das dificuldades manifestadas por parte das Juntas de freguesia no cumprimento das atribuições impostas.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Face ao exposto, submete-se à análise de V. Ex^a a proposta de minuta que se anexa, sugerindo-se que, caso assim o entenda e concordando com o respetivo teor, submeta as mesmas à apreciação do órgão Câmara Municipal, para que delibere no sentido de requerer a competente autorização para a respetiva celebração ao órgão Assembleia Municipal, nos termos das disposições constantes na alínea k) do n.º 1 artigo 25º e nas alíneas l) e m), do n.º 1 artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A consideração superior. "

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter a referida minuta à Assembleia Municipal, a fim de requerer a competente autorização para celebração dos Contratos Interadministrativos com as Freguesias, nos termos da alínea k) do n.º 1 artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2.10. Ação Social

2.10.1. - Maria I. F. Santos - Pedido de isenção do pagamento de faturas de água - intenção de indeferimento

Foi presente à reunião a informação n.º 183/UDS18/22, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 15-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Exmo. Senhor Presidente

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1- A requerente apresentou um pedido de isenção de pagamento de faturas de água, por alegada insuficiência económica.

2- De acordo com a informação prestada pela Divisão de Águas e Saneamento, tem um consumo de água médio mensal estimado em 1 m³, e não se verifica, à presente data, a existência de qualquer fatura de água em dívida.

3 – No que concerne à situação socioeconómica da requerente, constata-se que a mesma não se encontra em situação de insuficiência económica, dispondo de um Rendimento Mensal Per Capita superior a 60% da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), em vigor, e, portanto, não preenche critérios para ser apoiada, nomeadamente o previsto na alínea a) do artigo 6.º do Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no Âmbito das Áreas da Ação Social.

Face ao exposto, propõe-se que, caso V. Exa. assim o entenda, a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, para que delibere no sentido de: Proferir intenção de indeferimento do pedido de isenção do pagamento de faturas de água, em razão de não estar cumprido o requisito estabelecido na alínea a), do artigo 6.º do citado Regulamento.

Notificar a requerente da mencionada intenção de indeferimento, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar sobre o projeto de decisão;

Findo o prazo, sem que a mesma se pronuncie, ser o pedido indeferido."

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar a requerente da intenção de indeferimento e conceder-lhe o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito, sobre a referida intenção, nos termos da informação supratranscrita.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

2.10.2. - Helena F. Jorge - Pedido de isenção do pagamento de faturas de água

Foi presente à reunião a informação n.º 186/UDS18/22, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 16-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Exmo. Senhor Presidente

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1- A requerente apresentou um pedido de isenção do pagamento de faturas de água, por alegada insuficiência económica.

2- De acordo com a informação prestada pela Divisão de Água e Saneamento, regista-se um consumo de água médio mensal estimado em 4 m³, e não se verifica, à presente data, a existência de qualquer fatura de água em dívida.

3 - No que concerne à situação socioeconómica, descrita na informação social remetida pela Comissão Social da Freguesia de Pombal, em anexo, constata-se que a munícipe se encontra em situação de vulnerabilidade, dispondo de um Rendimento Mensal Per Capita inferior a 60% da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), em vigor, preenchendo um dos critérios para ser apoiado, nomeadamente o previsto na alínea a) do artigo 6.º do Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no Âmbito das Áreas da Ação Social.

Face ao exposto, propõe-se que, caso V. Exa. assim o entenda, a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 20.º do citado Regulamento e n.º 11 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Pombal, a fim de:

deferir o pedido de isenção do pagamento das tarifas fixas e variáveis de água, resíduos sólidos urbanos e saneamento até 10m³ por mês, bem como das tarifas de recursos hídricos (TRH Água e TRH Saneamento), com efeitos a partir da presente data e pelo prazo de 12 meses;

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos da informação supratranscrita.

2.10.3. - José A. S. Duarte - Pedido de renovação da isenção do pagamento de faturas de água

Foi presente à reunião a informação n.º 187/UDS18/22, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 16-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Exmo. Senhor Presidente

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1- O requerente apresentou um pedido de renovação de isenção do pagamento de faturas de água, por alegada insuficiência económica.

2- De acordo com a informação prestada pela Divisão de Água e Saneamento, o agregado familiar tem um consumo de água médio mensal estimado em 3 m³, e não se verifica, à presente data, a existência de qualquer dívida.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

3 – No que concerne ao contexto socioeconómico do agregado familiar, descrito na informação social remetida pela Comissão Social da Freguesia de Pombal, em anexo, constata-se que o mesmo se encontra em situação de elevada vulnerabilidade, dispondo de um Rendimento Mensal Per Capita inferior a 60% da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), em vigor, mantendo, assim, os critérios para ser apoiado e que sustentaram a decisão de deferimento da Câmara Municipal no pedido inicial, nomeadamente os previstos nas alíneas a), c) e d) do artigo 6.º do Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no Âmbito das Áreas da Ação Social.

Face ao exposto, propõe-se que, caso V. Exa. assim o entenda, a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 20.º do citado Regulamento e n.º 11 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Pombal, a fim de:

deferir o pedido de renovação de isenção do pagamento das tarifas fixas e variáveis de água, resíduos sólidos urbanos e saneamento até 10m³ por mês, bem como das tarifas de recursos hídricos (TRH Água e TRH Saneamento), com efeitos a partir da presente data e pelo prazo de 12 meses.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos da informação supratranscrita.

2.10.4. - Liliana G. Santos - Pedido de renovação da isenção do pagamento de faturas de água

Foi presente à reunião a informação n.º 185/UDS18/22, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 16-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Exmo. Senhor Presidente

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1- A requerente apresentou um pedido de renovação de isenção do pagamento de faturas de água, por alegada insuficiência económica.

2- De acordo com a informação prestada pela Divisão de Água e Saneamento, a munícipe tem um consumo de água médio mensal estimado em 7 m³, e não se verifica, à presente data, a existência de qualquer dívida anterior.

3 – No que concerne ao contexto socioeconómico do agregado familiar, descrito na informação social remetida pela Comissão Social da Freguesia de Pombal, em anexo, constata-se que o mesmo se encontra em situação de elevada vulnerabilidade, dispondo de um Rendimento Mensal Per Capita inferior a 60% da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), em vigor, mantendo, assim, os critérios para ser apoiado e que sustentaram a decisão de deferimento da Câmara Municipal no pedido inicial, nomeadamente os previstos nas alíneas a) do artigo 6.º do Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no Âmbito das Áreas da Ação Social.

Face ao exposto, propõe-se que, caso V. Exa. assim o entenda, a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 20.º do citado Regulamento e n.º 11 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Pombal, a fim de:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

deferir o pedido de renovação de isenção do pagamento das tarifas fixas e variáveis de água, resíduos sólidos urbanos e saneamento até 10m³ por mês, bem como das tarifas de recursos hídricos (TRH Água e TRH Saneamento), com efeitos a partir da presente data e pelo prazo de 12 meses.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos da informação supratranscrita.

2.10.5. - Luiz M. T. Santos - Pedido de renovação da isenção do pagamento de faturas de água

Foi presente à reunião a informação n.º188/UDS18/22, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 16-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Exmo. Senhor Presidente

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1- O requerente apresentou um pedido de renovação de isenção do pagamento de faturas de água, por alegada insuficiência económica.

2- De acordo com a informação prestada pela Divisão de Água e Saneamento, o munícipe tem um consumo de água médio mensal estimado em 5 m³, e não se verifica, à presente data, a existência de qualquer dívida anterior.

3 – No que concerne ao contexto socioeconómico do munícipe, descrito na informação social remetida pela Comissão Social da Freguesia de Pombal, em anexo, constata-se que o mesmo se encontra em situação de vulnerabilidade, dispondo de um Rendimento Mensal Per Capita inferior a 60% da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), em vigor, mantendo, assim, os critérios para ser apoiado e que sustentaram a decisão de deferimento da Câmara Municipal no pedido inicial, nomeadamente os previstos nas alíneas a) e c) do artigo 6.º do Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no Âmbito das Áreas da Ação Social.

Face ao exposto, propõe-se que, caso V. Exa. assim o entenda, a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 20.º do citado Regulamento e n.º 11 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Pombal, a fim de:

deferir o pedido de renovação de isenção do pagamento das tarifas fixas e variáveis de água, resíduos sólidos urbanos e saneamento até 10m³ por mês, bem como das tarifas de recursos hídricos (TRH Água e TRH Saneamento), com efeitos a partir da presente data e pelo prazo de 12 meses.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos da informação supratranscrita.

2.10.6. - Fernando F. Marques - Pedido de renovação da isenção do pagamento das tarifas de resíduos sólidos urbanos (RSU)

Foi presente à reunião a informação n.º 189/UDS18/22, da Unidade de Desenvolvimento



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Social, datada de 16-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Exmo. Senhor Presidente

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1- O requerente apresentou um pedido de renovação de isenção do pagamento das tarifas de resíduos sólidos urbanos, por alegada insuficiência económica.

2- No que concerne à situação socioeconómica do agregado familiar, descrita na informação social remetida pela Comissão Social Interfreguesias de Almagreira, Carriço e Louriçal, em anexo, constata-se que o mesmo se encontra em situação de insuficiência económica, dispondo de um Rendimento Mensal Per Capita inferior a 60% da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), em vigor, mantendo, assim, os critérios para ser apoiado e que sustentou a decisão de deferimento da Câmara Municipal no pedido inicial, nomeadamente o previsto na alínea a) e d) do artigo 6.º do Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no Âmbito das Áreas da Ação Social.

Face ao exposto, propõe-se que, caso V. Exa. assim o entenda, a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 20.º do citado Regulamento e n.º 2 do artigo 38.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública, a fim de:

deferir o pedido de renovação de isenção do pagamento das tarifas de resíduos sólidos urbanos, com efeitos a partir da presente data e pelo prazo de 12 meses.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos da informação supratranscrita.

2.10.7. - Candidatura Programa Abem - Processo Familiar nº 174/2018

Foi presente à reunião a informação n.º 194/UDS18/22, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 28-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Candidatura Programa Abem - Processo Familiar nº 174/2018

Exmo. Senhor Presidente do Município de Pombal – Dr. Pedro Pimpão,

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte:

A requerente identificada no documento anexo à presente informação, formalizou candidatura ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Pombal; cuja instrução teve o apoio da Comissão Social Freguesia de Pombal.

Da análise da candidatura resulta que obedece ao clausulado no Artigo 3º do Capítulo II do Anexo ao referido Protocolo no que se refere às condições de recurso para atribuição da comparticipação solidária do Programa.

Face ao exposto, propõe-se que, a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, no sentido de deferir o pedido de acesso da requerente ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo período de 12 meses.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido e acesso ao Programa abem, nos termos da informação supratranscrita.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

2.11. Propostas Diversas

2.11.1. - Área de Reabilitação Urbana da Zona Central da Guia e Operação de Reabilitação Urbana Sistemática / Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU da Zona Central da Guia

Foi presente à reunião a informação n.º 127/DUP/22, da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, datada de 17-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Área de Reabilitação Urbana da Zona Central da Guia e Operação de Reabilitação Urbana Sistemática / Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU da Zona Central da Guia

Exmo. Senhor Presidente da Câmara

O projeto Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Zona Central da Guia em simultâneo com a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática / Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), foi apresentado à Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 11 de agosto de 2022, tendo sido deliberado determinar a abertura do período de discussão pública, com a duração de 20 dias contados a partir do 5.º dia a seguir à publicação em Diário da República, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, e de acordo com o n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

A par do referido pedido para publicação da abertura do período de discussão pública, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJRU, procedeu-se ao pedido de emissão de parecer não vinculativo junto do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana. À data, não houve decisão. O Aviso n.º 16639/2022, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 164, de 25 de agosto, deu início ao citado período de discussão pública, que decorreu entre os dias 02 de setembro e 29 de setembro, durante o qual os interessados puderam formular reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas no âmbito do presente projeto. Findo o prazo, e conforme o relatório respeitante à discussão pública em anexo a esta informação, reporta-se que até à presente data não foi apresentada qualquer participação.

No seguimento, deverá a Câmara Municipal proceder à divulgação dos respetivos resultados e, caso se mantenha o teor da decisão, o projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Zona Central da Guia em simultâneo com a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática / Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) submetido a discussão pública, constituirá a versão final para apreciação e aprovação por parte da Assembleia Municipal.

Pelo exposto, e salvo melhor opinião, sugere-se a V/ Exa. que submeta o presente projeto ao órgão Câmara Municipal para que delibere no sentido de:

Proceder à divulgação dos resultados da discussão pública nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 89.º no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual;

Submeter o projeto Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Zona



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Central da Guia em simultâneo com a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática / Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º e no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual;

Constituir o relatório referente à ponderação da discussão pública um documento anexo e integrante da presente deliberação;

Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Zona Central da Guia em simultâneo com a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática / Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, nos termos do proposto na informação supratranscrita.

2.11.2. - Área de Reabilitação Urbana de Albergaria dos Doze e Operação de Reabilitação Urbana Sistemática / Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Albergaria dos Doze

Foi presente à reunião a informação n.º 128/DUP/22, da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, datada de 17-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Área de Reabilitação Urbana de Albergaria dos Doze e Operação de Reabilitação Urbana Sistemática / Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Albergaria dos Doze

Exmo. Senhor Presidente da Câmara

O projeto Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Albergaria dos Doze em simultâneo com a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática / Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), foi apresentado à Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 11 de agosto de 2022, tendo sido deliberado determinar a abertura do período de discussão pública, com a duração de 20 dias contados a partir do 5.º dia a seguir à publicação em Diário da República, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, e de acordo com o n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

A par do referido pedido para publicação da abertura do período de discussão pública, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do RJRU, procedeu-se ao pedido de emissão de parecer não vinculativo junto do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana. À data, não houve decisão. O Aviso n.º 16713/2022, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 165, de 26 de agosto, deu início ao citado período de discussão pública, que decorreu entre os dias 05 de setembro e 30 de setembro, durante o qual os interessados puderam formular reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas no âmbito do



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

presente projeto. Findo o prazo, e conforme o relatório respeitante à discussão pública em anexo a esta informação, reporta-se que até à presente data não foi apresentada qualquer participação.

No seguimento, deverá a Câmara Municipal proceder à divulgação dos respetivos resultados e, caso se mantenha o teor da decisão, o projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Albergaria dos Doze em simultâneo com a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática / Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) submetido a discussão pública, constituirá a versão final para apreciação e aprovação por parte da Assembleia Municipal.

Pelo exposto, e salvo melhor opinião, sugere-se a V/ Exa. que submeta o presente projeto ao órgão Câmara Municipal para que delibere no sentido de:

Proceder à divulgação dos resultados da discussão pública nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 89.º no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual;

Submeter o projeto Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Albergaria dos Doze em simultâneo com a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática / Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º e no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual;

Constituir o relatório referente à ponderação da discussão pública um documento anexo e integrante da presente deliberação;

Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Albergaria dos Doze em simultâneo com a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática / Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, nos termos do proposto na informação supratranscrita.

2.11.3. - Transporte escolar | Proposta de isenção de alunos

Foi presente à reunião a informação n.º 170/SE/22, da Secção de Educação, datada de 16-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Transporte escolar | Proposta de isenção de alunos

Exmo. Senhor Presidente

Na validação das candidaturas ao transporte escolar para o ano letivo 2022/2023 surgiram dúvidas sobre os critérios para atribuição da gratuitidade por existirem diferentes interpretações da legislação em vigor por parte dos técnicos.

Em anos letivos anteriores, aos alunos que respeitavam as regras de encaminhamento das matrículas (ex. trabalho dos encarregados de educação, irmãos no mesmo agrupamento, entre outras) foi atribuído o transporte escolar gratuito.

Após uma análise mais aprofundada do Despacho Normativo das Matrículas, nomeadamente no que diz respeito ao ponto 14 do artigo 7º que menciona que “Quando



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

o estabelecimento de educação e de ensino pretendido não for aquele que serve a respetiva área de residência e neste também for disponibilizada vaga na oferta educativa pretendida, o encarregado de educação ou o aluno suportam a expensas próprias os encargos ou o acréscimo de encargos que daí possam resultar, designadamente com a deslocação do aluno, salvo se for diferente a prática das autarquias locais envolvidas.”, foi solicitado um parecer à Unidade Jurídica (Anexo I). O parecer da Unidade Jurídica clarificou a hierarquia da atribuição da gratuitidade do transporte escolar e informou que todos os alunos que não frequentem a escola de referência da área de residência e que não cumpram quaisquer dos outros critérios presentes no Regulamento de Transportes Escolares do Município de Pombal deverão pagar o transporte escolar.

Cumpre-nos informar que previamente à emissão do parecer supracitado:

Aos alunos que solicitaram transporte escolar pela primeira vez no ano letivo 2022/2023 e que se incluem no ponto 14 do artigo 7º do Despacho Normativo nº5/2020, foi comunicado aos encarregados de educação que deveriam suportar os encargos com o transporte dos seus educandos para o estabelecimento de ensino, de acordo com a Legislação em vigor;

Aos alunos que são abrangidos pelo artigo anteriormente mencionado e que tiveram transporte escolar gratuito em anos letivos anteriores foi atribuído o transporte escolar este ano letivo, com base nos procedimentos anteriores.

Assim, caso V. Ex. assim o entenda, propõe-se que a presente informação seja despachada à próxima Reunião de Câmara para aprovação da isenção dos alunos que mantêm o seu percurso educativo no mesmo estabelecimento de ensino do ano letivo anterior e que efetuaram renovação do transporte escolar, no ano letivo em curso.

À consideração superior,"

O **Senhor Vereador Luís Simões** disse que, pelo que entendeu do documento, deixava de ser possível a isenção no transporte de alunos que fossem para uma escola fora da área da residência, desde que a escola da área da residência tivesse a resposta para os cursos que os alunos pretendem.

Disse entender que era uma questão legislativa, referindo que só se iria manter a isenção para os alunos que estavam a terminar o curso.

A **Senhora Vereadora Odete Alves** questionou quantos eram os alunos que a Câmara não ia conseguir isentar por causa dessa posição.

A **Senhora Vereadora Gina Domingues** disse que não tinha esse valor consigo mas que iria obter e que depois informava os Senhores Vereadores do Partido Socialista.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção nos termos propostos na informação supratranscrita.

2.11.4. - Proposta de Plano Municipal de Fomento da Floresta Autóctone - Relatório do período de consulta pública

Foi presente à reunião a informação n.º 1063/GTF/22, do Gabinete Técnico Florestal, datada de 24-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL DE FOMENTO DA FLORESTA
52/88



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

AUTÓCTONE | RELATÓRIO DO PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

Exmo. Sr. Presidente,

No âmbito do procedimento de aprovação do Plano Municipal de Fomento de Floresta Autóctone do Município de Pombal, foi efetuada consulta pública em conformidade com o estabelecido no artigo 101.º do Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, estabelecendo um prazo de 30 dias, a contar da data de publicação de Aviso no Diário da República – 2.ª Série, Aviso n.º 7783/2022, de 14 de abril, que decorreu entre os dias 18 de abril e 30 de maio de 2022.

Durante o período de consulta pública foram remetidos dois contributos com sugestões de adaptação e melhoria do Plano Municipal de Fomento de Floresta Autóctone, os quais foram analisados, conforme se poderá observar no relatório do período de discussão pública em anexo, tendo sido incorporadas algumas sugestões de melhoria na proposta final do plano.

Assim, nos termos e para os efeitos do estabelecido no Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, remete-se em anexo a versão final do Plano Municipal de Fomento de Floresta Autóctone de Pombal, para que em acaso de amênia de V. Exa. o mesmo possa ser remetido ao órgão Câmara Municipal para efeitos de apreciação e posterior remissão à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação.

À consideração de V. Exa..

Anexa-se:

- Relatório da Consulta Pública; e

- Plano Municipal de Fomento da Floresta Autóctone do Município de Pombal."

O **Senhor Vereador Luís Simões** disse que aquele plano, na sua perspetiva, era um plano importante no ordenamento da floresta.

Disse que falava na Câmara há algum tempo da importância da reorganização e defesa da floresta autóctone, e que há alguns anos tinha falado na possibilidade de remeter à Câmara um projeto relacionado com a reorganização florestal e plantação de árvores autóctones.

Referiu achar importante o plano e a sua execução, nomeadamente no ordenamento da floresta que foi ardida, mais concretamente na Freguesia de Abiul, onde teria de existir um ordenamento e uma preocupação com a plantação de árvores autóctones, acrescentando que não deviam limitar-se à recuperação do Pinhal do Rei e da Mata do Urso, mas deviam pensar em toda a floresta do Concelho de Pombal.

Disse que era importante o investimento e sensibilizar as pessoas para a importância de plantarem árvores resistentes ao fogo, nomeadamente o carvalho cerquinho e o medronheiro, referindo que era importante que a Câmara Municipal pudesse fornecer algumas árvores às pessoas para poderem fazer essa replantação, bem como tirar da cabeça das pessoas a plantação do eucalipto, uma árvore rentável a curto prazo mas com consequências nefastas na floresta e no combate aos incêndios.

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que, para Abiul, o que estava previsto era a construção de uma AIGP – Área Integrada de Gestão da Paisagem e que a abordagem seria feita no sentido de juntar os proprietários dos terrenos na definição futura das operações que vão ser feitas para valorizar e utilizar economicamente a floresta, referindo



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

que esse era dos projetos, a médio ou longo prazo mais desafiantes, onde estavam os Municípios de Pombal, Ansião, Alvaiázere e Leiria, onde incidiram os incêndios, acrescentando que a Senhora Vereadora Catarina Silva estava a acompanhar a matéria que merecia a maior preocupação por parte da Câmara.

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter a proposta de Plano Municipal de Fomento de Floresta Autóctone de Pombal à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação.

2.11.5. - OTL Jovem - Plano de atividades Natal 2022

Foi presente à reunião a informação n.º 292/UPE18/22, da Unidade de Projetos Educativos, datada de 30-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: OTL Jovem - Plano de atividades Natal 2022

Exmo. Senhor Presidente,

Nos termos previstos no Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres Jovem, decorrido o período de apresentação de candidaturas pelas entidades/serviços de acolhimento, apresenta-se de seguida o plano de atividades previsto para a edição de Natal 2022.

As atividades desenrolam-se entre 19 de dezembro 2022 e 2 de janeiro de 2023, dependendo do calendário escolar em vigor na escola em que se encontra matriculado o jovem candidato. Os turnos terão a duração de 3h30/dia.

O período de candidaturas para jovens irá decorrer entre 6 a 16 de dezembro.

De acordo com o artigo 13º do referido regulamento, sugere-se a definição do montante da compensação económica a atribuir aos jovens, nos seguintes termos, de acordo com as habilitações académicas exigidas para a função:

3º ciclo – 2,5€/hora

Ensino secundário (regular e profissional) – 3€/hora

Licenciatura – 3,5€/hora

Mestrado – 4€/hora

Para além da compensação económica, a participação confere aos jovens o direito a usufruir de um seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade do Município, ter acesso gratuito à Rede Pombus, usufruir dos serviços do Refeitório.

A atividade encontra-se, em termos financeiros, prevista em PAM, no objetivo 2.5.3, rubrica 02/020225.

Face ao exposto, propõe-se, caso V. Ex.ª assim o entenda, se digne colocar à consideração do órgão Câmara Municipal a aprovação do plano de atividade, formulário de candidatura dos jovens, assim como, dos montantes da compensação económica atribuir para o Programa Municipal Ocupação de Tempos Livres Jovem – Pombal.

À superior consideração."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de atividades e o formulário de candidatura dos jovens, bem como o valor da compensação económica a atribuir, nos termos da informação supratranscrita.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

2.11.6. - Delegação de competências | Atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual

Foi presente à reunião a informação n.º 217/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 22-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Delegação de competências | Atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Pedro Pimpão

No âmbito da transferência de competências do Estado para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da ação social, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, consideram-se transferidas para os órgãos municipais, por força do disposto no artigo 3º do citado diploma, para além das demais, as competências para assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para elaborar os relatórios de diagnóstico técnico/accompanhamento e, ainda, para atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e risco social.

O SAAS consubstancia, nos termos da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na atual redação, um serviço que assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social (cf. n.º 1 do artigo 2º), proporcionando um atendimento de primeira linha capaz de oferecer resposta às situações de crise e ou de emergências sociais e um acompanhamento social destinado a garantir o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.

Ora, naquele âmbito, cabe ao SAAS desenvolver um conjunto de atividades, ressaltando no que a este particular importa, a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica, tomando como referencial o previsto no Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, bem assim a prossecução dos objetivos definidos pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social.

Ante a natureza das finalidades a prosseguir com a atribuição das aludidas prestações e tendo como escopo o de propiciar a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, afigura-se pertinente sugerir que, caso assim o entenda, seja proposto ao órgão Câmara Municipal que, ao abrigo do preceituado nos artigos 44º, 46º e 47º, todos do Código do Procedimento Administrativo, delibere no sentido de delegar no seu Presidente, com a faculdade de subdelegação no(a) Vereador(a) com correspondente Pelouro, a competência para a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, nos precisos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do 10º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, tomando por referência os critérios ínsitos no Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, bem assim a prossecução dos objetivos definidos pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual, assegurando mecanismos eficazes e transparentes de avaliação e aprovação.

À consideração superior, "



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

A Câmara deliberou, por unanimidade, delegar no seu Presidente com a faculdade de subdelegação no(a) Vereador(a) com correspondente Pelouro, a competência para a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, nos termos propostos na informação supratranscrita.

2.11.7. - Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

Foi presente à reunião a informação n.º 553/GAP/22, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 02-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A Assembleia da República aprovou a Lei n.º 39/2021, de 24 de junho que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias que revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro e procede à reorganização administrativa do território das freguesias.

Este diploma legal define a forma como são criadas, modificadas e extintas as freguesias e quais os passos procedimentais que atualmente se devem seguir para este efeito.

Esta lei prevê, no seu artigo 25.º, um procedimento especial, simplificado e transitório, desde que verificados alguns dos requisitos e desde que sejam respeitadas as condições em que as mesmas foram agregadas anteriormente, não podendo, em caso algum, dar origem a novas ou diferentes uniões de freguesia.

Nestes termos, considerando que:

A Assembleia de Freguesia da União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, se pronunciou favoravelmente à desagregação por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório, previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, tendo remetido o processo devidamente instruído para aprovação pela Assembleia Municipal de Pombal, nos termos e para os efeitos do artigo 12.º do referido diploma legal;

Relativamente à pretensão de desagregação apresentada pela União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, o Presidente da Assembleia Municipal solicitou emissão de parecer ao órgão Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 12.º da mesma Lei;

A auscultação pública efetuada às populações vai maioritariamente no sentido da desagregação da supramencionada União de Freguesias;

O consenso político e partidário, patente na votação unânime da proposta de desagregação aprovada em sede da Assembleia de Freguesia e no parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia da União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca Proponho que, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

de junho, a Câmara Municipal de Pombal emita parecer favorável à desagregação da União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, repondo a autonomia territorial e administrativa da Freguesia da Guia, da Freguesia da Ilha e da Freguesia da Mata Mourisca, conforme vontade manifestada pelas populações e dos seus representantes nos competentes órgãos autárquicos."

A **Senhora Vereadora Odete Alves** disse que era das matérias que a faziam recuar alguns anos. Disse recordar-se que o processo de agregação das Freguesias foi um processo doloroso que envolveu as populações e os autarcas.

Referiu que foi um processo feito e imposto pelo Governo à data, com a chamada “Lei Relvas”, que veio impor a extinção de Freguesias sem consultar ninguém, nem as populações nem autarquias locais, feito num gabinete em Lisboa sem o mínimo conhecimento da realidade local.

Disse que até se percebia que, nas zonas mais urbanas, era mais fácil extinguir Freguesias, mas que nas zonas mais rurais isso não era possível porque significava afastar o poder local das pessoas, acrescentando que essa questão, na altura, foi muito debatida, com muitas reuniões e algumas Assembleias Municipais extraordinárias.

Disse que a Assembleia Municipal de Pombal se pronunciou contra a agregação, que foi votado por maioria, com quatro votos contra da Bancada do PSD, disse recordar-se de quem foram as pessoas que votaram contra e referiu ter alguma curiosidade para perceber como é que uma das pessoas, que ainda se mantinha na Assembleia Municipal, ia votar a proposta da desagregação.

Disse que todos tinham consciência que era preciso reparar os erros do que foi mal feito e que era curioso que muitos dos que eram favoráveis e os grandes impulsionadores da agregação, fossem os grandes impulsionadores da desagregação, referindo ser revelador de que os políticos, muitas vezes, não estavam interessados na população mas sim nas lutas pelo poder e nas guerrilhas internas dos próprios partidos, para tentar ver quem tem mais força e consegue influenciar mais pessoas.

Disse que, no caso em concreto da Guia, Ilha e Mata Mourisca, a opção da Assembleia de Freguesia foi a auscultação pública, que foi feita, e a população foi chamada a pronunciar-se sobre se pretendiam, ou não, a agregação ou se queriam a desagregação, acrescentando que a população se manifestou, maioritariamente, a favor da desagregação. Disse que, embora os resultados da auscultação pública fossem representativos da vontade das pessoas, tendo em conta que os níveis de abstenção foram muito elevados, nomeadamente na Mata Mourisca - onde a abstenção foi mais elevada - percebia-se que, por um lado, a maior parte das pessoas não se pronunciou verdadeiramente mas, por outro lado, tinham de aceitar os processos democráticos, acrescentando que as pessoas estavam bem informadas e que houve imensas ações de divulgação e de esclarecimento em vários lugares e que as pessoas não foram votar porque não quiseram. Disse que a vontade da maioria das pessoas que foram votar era no sentido da desagregação e que os órgãos da Freguesia também se pronunciaram, por unanimidade, nesse sentido.

Disse que a proposta trazida era no sentido de respeitar a vontade das pessoas que foram ouvidas e também dos órgãos que se pronunciaram nas Freguesias acerca da desagregação, referindo que tinham de ser responsáveis e respeitar os processos



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

democráticos, pelo que iria votar favoravelmente a proposta.

Disse que a população, a Assembleia de Freguesia e a Câmara Municipal se pronunciarão favoravelmente e pensar o mesmo da Assembleia Municipal, referindo que quando o processo chegasse à Assembleia da República, eles não irão contra a vontade das populações porque o que se pretendia era corrigir o erro da “Lei Relvas”, acrescentando que se adivinhava que a desagregação fosse acontecer nas eleições autárquicas seguintes.

Referiu não querer dar a sua opinião pessoal, disse que era um processo complexo porque as pessoas eram emocionais e olhavam para os processos pelo bairrismo e pela identidade própria das suas Freguesias, acrescentando que poderiam chegar à conclusão que a desagregação podia não ser a melhor solução mas que isso ninguém conseguiria antecipar.

O **Senhor Vereador Luís Simões** disse que a intervenção da Senhora Vereadora Odete Alves foi rica no que seria a posição do Partido Socialista.

Disse ser uma admiração ver pessoas que se desdobraram em argumentos tanto para a agregação como para a desagregação, referindo que tinham de respeitar a vontade das pessoas que foram auscultadas, mesmo com um resultado pouco representativo e apesar de não ter sido feito nenhum inquérito para a agregação.

Disse que o processo traria outras logísticas, nomeadamente ao nível das eleições autárquicas, onde seriam necessárias pessoas disponíveis para encabeçar as listas de Freguesias, referindo que um Presidente de Junta, se calhar, é o político que mais trabalha e que menos recebe e que cada vez havia menos pessoas disponíveis para ocupar esses lugares.

Disse que não estava em causa a sua opinião pessoal, mas sim a opinião coletiva, acrescentando esperar que, se, no futuro, houvesse um processo ao contrário, as pessoas que estavam a dizer para desagregar, não fossem dizer novamente para agregar.

A **Senhora Vereadora Catarina Silva** cumprimentou os presentes e disse estar em sintonia com os Senhores Vereadores do Partido Socialista e que o parecer proposto pela Câmara ia ao encontro da vontade manifestada pelos órgãos próprios e pela população.

Disse que a União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca precisaria do apoio da Câmara na fase seguinte, que a documentação tinha a divisão de bens e mexia com as pessoas que lá trabalham, referindo que a divisão não integrava nomes de pessoas mas que os recursos humanos afetos à União de Freguesias seriam divididos pelas Freguesias e isso poderia colocar alguma instabilidade na própria Junta, acrescentando que o mandato terminaria 6 meses antes do previsto, altura em que ficaria apenas o Presidente da União de Freguesias.

O **Senhor Presidente da Câmara** realçou que existia uma legislação que estabelecia um conjunto de procedimentos associados a um regime especial, simplificado e transitório e que era isso que estavam a analisar.

Disse que, no âmbito das autarquias locais, as Assembleias de Freguesia representantes da população tinha a prerrogativa de desencadear o processo de desagregação, referindo que foi o que aconteceu e que o Município ofereceu apoio logístico para não haver desculpa de que não teriam capacidade de desencadear o processo, acrescentando que à Câmara restava respeitar a decisão dos órgãos autárquicos com competência para o



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

efeito.

A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à desagregação da União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, repondo a autonomia territorial e administrativa da Freguesia da Guia, da Freguesia da Ilha e da Freguesia da Mata Mourisca.

Nesta altura, ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara, tendo assumido a presidência a Senhora Vice-Presidente Isabel Marto.

2.12. Empresas Municipais e assuntos relacionados com entidades participadas pelo Município de Pombal

2.12.1. - PMUGEST - relatório de execução orçamental - 3º Trimestre de 2022 - Para conhecimento

Foi presente à reunião o relatório referente à execução orçamental no 3º Trimestre de 2022, respeitante à PMUGest, o qual se dá por integralmente reproduzido e fica arquivado no serviço respetivo.

A Câmara tomou conhecimento.

2.13. Apoios

2.13.1. Apoios a Freguesias

2.13.1.1. - Junta de Freguesias de Meirinhas - Pedido de apoio para requalificação da Rotunda Adelino Duarte da Mota

Foi presente à reunião a informação n.º 247/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 02-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de Apoio da JF Meirinhas - Requalificação da Rotunda Adelino Duarte da Mota

Exma. Sra. Vice-Presidente A Junta de Freguesia das Meirinhas levou a cabo uma empreitada de Requalificação da Rotunda Adelino Duarte da Mota. O investimento assumido pela junta de freguesia passou pela construção de um jardim (o qual foi pedido apoio aos serviços municipais mas pelas características específicas não houve disponibilidade dos serviços), pela execução do plinto para colocação do busto, pela maquete das letras e aplicação, pela colocação de plantas ornamentais, bambús e pela colocação de brita com tijolo moído.

Esta requalificação, que acaba por ser urbanística, coincidiu com a vontade da Junta de Freguesia, com todo o mérito e justiça, de prestar uma justa homenagem ao meirinhense empresário Adelino Duarte da Mota, com a inauguração de seu busto naquele espaço tão nobre. O momento nobre de inauguração e de homenagem foi no dia 5 de novembro, momento em que o executivo municipal esteve presente.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” (cf. alínea o) do n.º 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); Considerando o disposto no artigo 3º e no n.º 1 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias;

Considerando que o pedido tem apreciações técnicas dos serviços municipais que atestam que os preços praticados estão conforme o mercado;

Considerando que esta poderia ser uma obra da responsabilidade do município a que a junta acabou por assumir face ao enquadramento da inauguração do busto do empresário Adelino Duarte da Mota;

Considerando que a obra torna aquele local, centro da freguesia das Meirinhas, mais digno;

Proponho, caso V. Exa. assim o entenda que possa haver remissão da presente informação ao órgão câmara para deliberação do apoio em 13100€ para a Junta de Freguesia das Meirinhas.

À consideração superior,”

O **Senhor Vereador Luís Simões** disse que a sua intervenção nada tem a ver com o mérito da pessoa que foi agraciada na requalificação desta rotunda, mas que a decisão da requalificação desta Rotunda e da colocação do busto em causa, foi uma decisão da Junta de Freguesia das Meirinhas.

Disse que, quando quer fazer obras em casa executa-as e depois não vai pedir ao vizinho que as pague, acrescentando que, neste caso, foi o que aconteceu.

Disse que a obra está interessante, mas não poder deixar passar a questão procedimental, acrescentando que os Vereadores do Partido Socialista chamaram várias vezes a atenção para estas situações.

Referiu que é importante que a Câmara apoie as freguesias, mas têm que se respeitar as regras, aquilo que são os regulamentos, e quando isso não acontece, lamentavelmente não podem ter outra posição que não seja votar contra, pelo que é o que vão fazer relativamente a este pedido de apoio.

A **Senhora Vereadora Odete Alves** disse que, reiterando aquilo que já foi dito pelo Vereador Luís Simões, o Senhor Adelino Duarte da Mota merece todas as distinções que lhe queiram fazer, porque, de facto, é um empresário que tem dado muito ao nosso concelho e também tem ajudado muitas pessoas, acrescentando que é um homem a quem devem reconhecer essa sua postura de vida, de altruísmo, acrescentando que por esse motivo até fica triste que o processo não tenha sido elaborado com lisura, de uma forma imaculada, e não perceber este tipo de precipitações do Senhor Presidente da Junta, tendo em conta aquilo que se pretendia fazer, que era distinguir uma pessoa que tem dado muito à freguesia das Meirinhas, devia ter tido as máximas cautelas nos procedimentos a adotar.

Disse que retiraram dos documentos que, em 26 de setembro, o executivo da Junta adjudicou a obra em causa, mas que, como também se pode retirar dos documentos, há faturas que até são anteriores a essa adjudicação, referindo a fatura da brita colorida, que é do dia 2 de setembro, acrescentando que algo não está bem e que não podem



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

pactuar com isso.

Disse que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia das Meirinhas, facilita nestes procedimentos, acrescentando que os Vereadores do Partido Socialista estão constantemente a advertir e ele insiste no erro, insiste neste tipo de procedimentos completamente erráticos, pelo que não podem, de forma nenhuma, subscrever este tipo de procedimentos, são dinheiros públicos e, portanto, o sentido de voto deles só pode ser contra, lamentando profundamente terem de o fazer, tendo em conta que se trata de uma obra que visa homenagear o Senhor Adelino Duarte da Mota.

A **Senhora Vereadora Catarina Silva** disse que não ia discutir a perceção da oposição, informando que não ficou vertido, mas que o processo entrou no WebGPA, mas que antes disso, o Senhor Presidente das Meirinhas tinha enviado, em agosto de 2022, o pedido de apoio para a requalificação da rotunda, tendo sido informado, na altura, que não tínhamos capacidade, em termos da equipa dos espaços verdes, para fazer aquele trabalho e que fosse a Junta de Freguesia a executá-lo, acrescentando poder, independentemente do sentido de voto dos Vereadores do PS, remeter os e-mails trocados, os quais não se encontram anexados ao processo.

A **Senhora Vereadora Odete Alves** disse que, apesar da explicação da Senhora Vereadora, vão manter o voto contra e com declaração de voto.

A **Senhora Vice-Presidente** disse que, quanto a esta questão, queria só reforçar obviamente, que neste primeiro ano de mandato, estão a resolver um conjunto de processos que iniciaram, talvez sem respeitarem, em termos de datas, todos os procedimentos, mas que já assumiram o compromisso no sentido de, a partir do próximo ano, ser diferente, acrescentando que têm vindo a trabalhar nisso. Disse que, apesar dos procedimentos, consideram que os Presidentes de Junta, são de boa fé e analisarão sempre o mérito das obras que são presentes a reunião de Câmara.

Disse que, sem dúvida e como os Senhores Vereadores do PS disseram, a obra tem o seu mérito e, portanto, estas questões dos procedimentos devem ser corrigidas, mas que optam por submeter estas propostas de apoio com base no mérito da proposta, verificando-se que, realmente, todos os procedimentos de contratação foram efetuados de acordo com as regras da contratação pública.

A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, apoiar a Freguesia de Meirinhas, sob a forma de Acordo de Colaboração, com o montante de € 13.100,00 (treze mil e cem euros), para requalificação da Rotunda Adelino Duarte da Mota, nos termos da informação supratranscrita.

Pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:

“Os votos contra devem-se ao facto dos procedimentos adotados com vista ao pedido de apoio, terem sido feitos ao arrefio daquilo que é o Regulamento aplicável para este tipo de apoios.”



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Albergaria dos Doze - Pedido de apoio para aquisição de vidro temperado para abrigos de passageiros

Foi presente à reunião a informação n.º 231/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 01-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de apoio para aquisição de vidro temperado para abrigos de passageiros

Exmo. Sr. Presidente, Dr. Pedro Pimpão

A União de Freguesias de Santiago, São Simão de Litém e Albergaria dos Doze recebeu 6 novas estruturas de abrigos, colocados em zonas centrais: na Rua Principal, no Carvalhal (onde estava previsto colocar dois, no entanto, devido ao terreno íngreme, adaptaram-se os abrigos e formou-se um só, de forma a criar um abrigo maior), na Rua da Mata, no Arnal, na Rua da Igreja, em S. Simão de Litém, na Rua Principal, em Fétil e na Rua Dr. Pedro Gameiro, no Outeiro da Cruz (os abrigos já existentes nessas localizações foram recolhidos para serem recuperados e recolocados em outros locais).

No sentido de melhorar as condições e o aspeto dos abrigos e facilitar a manutenção dos mesmos, a União de Freguesias colocou vidro temperado em todas elas.

Para o efeito, a UFSSA pediu 3 orçamentos a empresas do setor, tendo adjudicado orçamento com o valor mais baixo, de 4959,42€ + 23% IVA (totalizando o valor de 6100,09€). Com o início do ano letivo e das chuvas, foi necessário proceder à compra e colocação dos vidros de forma a proteger os alunos e restantes utilizadores dos transportes públicos.

Face ao exposto,

Considerando as atribuições do Município de Pombal na área dos equipamentos urbanos, nos termos da alínea a), do número 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

Proponho que, nos termos do disposto no artigo 3º e no número 1 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, o Órgão Câmara delibere aprovar à União de Freguesias de Santiago, São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, sob forma de Acordo de Colaboração cuja minuta se anexa, a atribuição do apoio no valor de 6100€, para compartilhar as referidas despesas.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, apoiar a União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, sob a forma de Acordo de Colaboração, com o montante de € 6.100,00 (seis mil e cem euros), para compartilhar despesas com a aquisição de vidro temperado para os abrigos de passageiros, nos termos da informação supratranscrita.

2.13.1.3. - União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze - Pedido de Apoio para processo de auscultação

Foi presente à reunião a informação n.º 252/GAV/22, do Gabinete de Apoio à



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Vereação, datada de 02-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze - Pedido de Apoio para processo de auscultação

Exmo. Sr. Presidente,

No âmbito da auscultação à população da União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, relativamente à possibilidade de desagregação da União de Freguesias foram assumidas algumas despesas pela União de Freguesias.

Foram distribuídos boletins de voto e folhetos informativos, que foram distribuídos pela população via CTT. Foram ainda impressos pela Junta os cadernos eleitorais e acarretados os custos e logística das sessões de esclarecimento e auscultação pública, num custo total suportado de 750€.

Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos" (cf. alínea o) do n.º 1 do Artigo 33º da Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de 750 € (setecentos e cinquenta euros), para fazer face ao valor despendido.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, apoiar a União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, com o montante de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), nos termos da informação supratranscrita.

2.13.1.4. - União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze - Pedido de apoio para participação com as despesas de obras no Cemitério de Santiago de Litém

Foi presente à reunião a informação n.º 254/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 02-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze - Pedido de apoio para participação com as despesas de obras no Cemitério de Santiago de Litém

Exmo. Sr. Presidente,

A União de Freguesias de Santiago, S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, dirigiu um pedido de apoio para ajudar a custear as despesas com a execução de 36 sepulturas de consumpção aeróbia e filtros do sistema beira corvo e da execução de muretes no cemitério de Santiago de Litém, dado que o cemitério se encontra a atingir a sua capacidade máxima.

Das faturas e orçamentos apresentados pela União de Freguesia, o "valor mais baixo é o constante no somatório das faturas de Beira Cruz com o valor 13.821,34€" (treze mil oitocentos e vinte e um euros e trinta e quatro cêntimos) para a execução



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

das 36 sepulturas e de 1.900€ (mil e novecentos euros) para a execução dos muretes, pela Armando da Costa Unipessoal, ambos os valores já com IVA incluído, totalizando o valor de 15.721, 34€ (quinze mil setecentos e vinte e um euros e trinta e quatro cêntimos).

Assim, e de acordo com os serviços municipais, as obras estão todas executadas.

Considerando o histórico municipal de apoio às freguesias e a importância dada a uma área tão sensível como é a dos cemitérios;

Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” (cf. alínea o) do n.º 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando o disposto no artigo 3º e no n.º 1 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias;

Considerando que pese embora existe histórico de apoio municipal a estes equipamentos, os Cemitérios estão sob a inteira responsabilidade das Freguesias, fazendo parte do seu património e tendo um conjunto de taxas (receitas) associadas ao funcionamento do mesmo;

Considerando outros apoios dados a outras freguesias como Carriço, Redinha, UFGIMM, Vila Cã, Meirinhas, Abiul que tiveram como fim o apoio ao alargamento/beneficiação/aumento deste tipo de equipamento;

Proponho que, nos termos do disposto no artigo 3º e no número 1 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, o Órgão Câmara delibere aprovar à União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, sob forma de Acordo de Colaboração cuja minuta se anexa, a atribuição de apoio financeiro no valor de 13000 € (treze mil euros), para participar as referidas despesas.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, apoiar a União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, sob a forma de Acordo de Colaboração, com o montante de € 13.000,00 (treze mil euros), nos termos da informação supratranscrita.

2.13.1.5. - Junta de Freguesia do Louriçal - pedido de apoio para Segurança em Unidade de Saúde

Foi presente à reunião a informação n.º 229/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 01-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de Apoio - Junta de Freguesia do Louriçal - Segurança em Unidade de Saúde

Exmo. Sr. Presidente,

O Município de Pombal tem assegurado apoio financeiro à Junta de Freguesia do Louriçal com base nas deliberações de apoio datadas de 26 de fevereiro de 2021, de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

10 de setembro de 2021 e de 17 de fevereiro de 2022, no sentido de assegurar os serviços de segurança do Centro de Saúde do Louriçal.

Os serviços de segurança são ainda uma necessidade nesta Unidade de Saúde, de forma a assegurar a segurança dos utentes e funcionários, controlar as entradas e o correto funcionamento da mesma. No entanto, é conhecida a manifesta impossibilidade da ARS Centro em assumir as despesas inerentes à solução necessária, que se encontra a vigorar.

Face ao exposto, considerando as atribuições do Município de Pombal na área da saúde, nos termos da alínea g), do número 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e enquanto se aguarda a delegação de competências aos municípios quanto aos cuidados de saúde de proximidade (período este em que se pretende manter o normal funcionamento das instituições), proponho que, nos termos do disposto no artigo 3º e no número 1 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, o Órgão Câmara delibere aprovar à Junta de Freguesia do Louriçal, sob forma de Acordo de Colaboração cuja minuta se anexa, a continuação da prestação de apoio mensal no valor de 1.600€, para compartilhar as referidas despesas.

Mais se propõe, ao contrário dos anteriores acordos (com período de 6 meses), e tendo como base justificativa a conjuntura anteriormente descrita, o novo acordo deverá vigorar durante um período de 12 meses, com efeitos retroativos a 1 de julho de 2022. Após a receção das competências na área da saúde, desconhecendo-se ainda a data, esta decisão deverá ser revista.

À consideração superior, "

A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, apoiar a Freguesia do Louriçal, sob a forma de Acordo de Colaboração, com o montante de € 1.600,00 (mil e seiscentos euros) mensais, durante doze meses, para compartilhar despesas com o segurança no Centro de Saúde, nos termos da informação supratranscrita.

2.13.1.6. - União de Freguesias Guia, Ilha e Mata Mourisca - Pedido de apoio para Segurança na USF Pombal Oeste

Foi presente à reunião a informação n.º I-000228/GAV/22, da(o) Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 01-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de Apoio - União de Freguesias Guia, Ilha e Mata Mourisca - Apoio à Segurança na USF Pombal Oeste

Exmo. Sr. Presidente,

O Município de Pombal tem assegurado apoio financeiro à União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca com base nas deliberações de apoio datadas de 26 de fevereiro de 2021, de 10 de setembro de 2021 e de 3 de março de 2022, no sentido de assegurar os serviços de segurança da USF Pombal Oeste.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Os serviços de segurança são ainda uma necessidade nesta Unidade de Saúde, de forma a assegurar a segurança dos utentes e funcionários, controlar as entradas e o correto funcionamento da mesma. No entanto, é conhecida a manifesta impossibilidade da ARS Centro em assumir as despesas inerentes à solução necessária, que se encontra a vigorar.

Face ao exposto, considerando as atribuições do Município de Pombal na área da saúde, nos termos da alínea g), do número 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e enquanto se aguarda a delegação de competências aos municípios quanto aos cuidados de saúde de proximidade (período este em que se pretende manter o normal funcionamento das instituições), proponho que, nos termos do disposto no artigo 3º e no número 1 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, o Órgão Câmara delibere aprovar à União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, sob forma de Acordo de Colaboração cuja minuta se anexa, a continuação da prestação de apoio mensal no valor de 1.600€, para compartilhar as referidas despesas.

Mais se propõe, ao contrário dos anteriores acordos (com períodos de 6 meses), e tendo como base justificativa a conjuntura anteriormente descrita, o novo acordo deverá vigorar durante um período de 9 meses, com efeitos retroativos a 1 de setembro de 2022. Após a receção das competências na área da saúde, desconhecendo-se ainda a data a que irá acontecer, esta decisão deverá ser revista.

À consideração superior,"

A **Senhora Vereadora Catarina Silva** informou que os dois pedidos são no seguimento do que tem sido feito, mas que, desta vez optaram por ser por mais tempo, para não terem de ser aprovados de seis em seis meses, mas que, a partir do momento em que assumirem as competências na área da saúde, terá de ser revisto, porque poderá ser benéfico para o Município assumirem os encargos de segurança, caso se continue a avaliar que é importante e necessária, essa segurança.

O **Senhor Vereador Luís Simões** disse que os Vereadores do Partido Socialista iriam votar contra, porque consideram que aquilo que estava na base, tinha a ver mais com questões da pandemia e estas já estão ultrapassadas, referindo considerar que aqueles serviços são discriminatórios, relativamente aquilo que se passa no resto do concelho, com exceção de Pombal cidade, mais nenhum dos serviços de saúde tem segurança à porta, com exceção destas duas unidades. Disse que na altura que muito bem na altura em que foram pedidos estes serviços, eu considero que eram necessários, efetivamente havia alguma instabilidade na população e nos utentes, aquilo que agora já não se passa. E portanto, estamos aqui mais uma vez a falar de dinheiros públicos, têm de ser rigorosamente geridos e que temos que ter e que acautelar, se são necessários ou não.

Reforço que não, entendo que não são necessários, as coisas estão mais pacíficas, no recurso aos serviços de saúde, pelo que entende que era de acabar com estes pedidos de apoio para a segurança, naquelas unidades de saúde.

A **Senhora Vice-Presidente** recordou tratar-se de polos de maior dimensão e que aquilo que lhes tem sido reportado, é que a segurança continua a ser necessária, acrescentando que no oeste já houve redução do horário e da vigilância, referindo que,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

nesse sentido, terá de se adequar o custo à necessidade.

A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, apoiar a União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, sob a forma de Acordo de Colaboração, com o montante de € 1.600,00 (mil e seiscentos euros) mensais, durante nove meses, para compartilhar despesas com o segurança na Unidade de Saúde Familiar Pombal Oeste, nos termos da informação supratranscrita.

2.13.1.7. - Freguesia de Pelariga - Pedido de Apoio para aquisição de caixas de sepultura e tampas

Foi presente à reunião a informação n.º 257/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 02-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Freguesia de Pelariga - Pedido de Apoio para aquisição de caixas de sepultura e tampas

Exmo. Sr. Presidente,

No âmbito da intervenção encetada pela Junta de Freguesia de Pelariga no cemitério local, deu entrada de um pedido de apoio para aquisição de caixas de sepultura e tampas por forma a aumentar a capacidade do cemitério da freguesia com um investimento total de 2340,48€.

Após análise dos serviços ao pedido formulado pela Freguesia em apreço, fomos informados que foi efetuada visita ao local e se verificou que “o material está fornecido e no local [...]”. Mais se informa que, de acordo com a apreciação técnica, “o preço de aquisição está em linha, com o aumento exponencial dos preços dos materiais de construção.

Considerando o histórico municipal de apoio às freguesias e a importância dada a uma área tão sensível como é a dos cemitérios;

Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” (cf. alínea o) do n.º 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando o disposto no artigo 3º e no n.º 1 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias;

Considerando que pese embora existe histórico de apoio municipal a estes equipamentos, os Cemitérios estão sob a inteira responsabilidade das Freguesias, fazendo parte do seu património e tendo um conjunto de taxas (receitas) associadas ao funcionamento do mesmo;

Considerando outros apoios dados a outras freguesias como Carriço, Redinha, UFGIMM, Vila Cã, Meirinhas, Abiul que tiveram como fim o apoio ao alargamento/beneficiação/aumento deste tipo de equipamento;

Proponho que se possa atribuir, em sintonia com anteriores apoios, o montante de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

1950 € (mil novecentos e cinquenta cêntimos), para fazer face ao valor despendido pela Freguesia da Pelariga.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, apoiar a Freguesia da Pelariga, com o montante de € 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta euros), para compartilhar despesas com a aquisição de caixas de sepultura e tampas, nos termos da informação supratranscrita.

2.13.1.8. - Natal nas Freguesias - Apoio Extraordinário

Foi presente à reunião a informação n.º 259/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 02-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Natal nas Freguesias - Apoio Extraordinário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pombal,

Dr. Pedro Pimpão

Estamos muito próximos da época de Natal, o momento festivo mais aguardado pelas famílias e por todas as crianças um pouco por todo o Mundo e como não podia deixar de ser, pelas famílias Pombalenses. Tanto em casa, como na rua, assistimos aos convívios, à união, à partilha entre familiares e amigos e às ações de solidariedade.

Este ano, em particular, vivemos um contexto particularmente desafiante com os fortes impactos que a inflação tem representado na gestão das autarquias aos mais diversos níveis. Neste sentido, as autarquias são desafiadas a serem mais comedidas, e criativas, naquilo que são as suas atividades de Natal. Este clima de incerteza não pode, contudo, "matar" a magia do Natal e as autarquias têm por isso, a responsabilidade, de manter a magia do Natal como sinal de esperança num futuro melhor.

Atendendo aos princípios da coesão territorial e em consonância com outras áreas, em que o Município de Pombal tem expandindo as iniciativas a todo o território, nomeadamente, ao nível da educação, ação social e cultura, também neste Natal se pretende apoiar as Juntas de Freguesia, e União de Freguesias, a dinamizarem atividades no âmbito desta quadra. Queremos que o Natal chegue às freguesias e que a esperança, a confraternização, a alegria, a solidariedade chegue a todos os Pombalenses.

Considerando as atribuições da Câmara Municipal, designadamente:

Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)",

"Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...);

Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal" (cf. alíneas o), u) e f



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

) do n.º 1 do Artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando que as Juntas de Freguesia, Uniões de Freguesia, pela presença que têm no território, conhecem quais as atividades que melhor se enquadram;

Considerando a importância de levar o Natal às freguesias de uma forma ambiciosa e envolvente, sendo que o Município promoverá à semelhança do ano passado o comboio de natal nas freguesias também;

Propõe-se a V. Ex.ª que, caso assim o entenda, se digne colocar à consideração do órgão Câmara Municipal para que delibere no sentido de atribuir às Juntas de Freguesia e União de Freguesias um apoio extraordinário para as despesas realizadas no âmbito desta quadra natalícia, em favor da população, no valor total de € 31.700,00 (trinta e um mil e quinhentos euros), a distribuir da seguinte forma:

- 11 freguesias a 2250€
- 2 uniões freguesias a 3.500€.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, atribuir às Juntas de Freguesia e União de Freguesias um apoio extraordinário para as despesas realizadas no âmbito da quadra natalícia, no valor total de € 31.700,00 (trinta e um mil e quinhentos euros), nos termos da informação supratranscrita.

2.13.2. Apoios a Entidades

2.13.2.1. - *Associação Comercial e de Serviços de Pombal | Natal em Pombal2022 - doação de alcatifa*

Foi presente à reunião a informação n.º 224/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 30-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Doação de Alcatifa à Associação Comercial e de Serviços de Pombal | Natal em Pombal 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que:

- Ao longo dos últimos anos, o Município de Pombal, em estreita colaboração com outras Entidades do concelho, tem levado a cabo uma iniciativa de Natal na cidade, tendo como principal objetivo a promoção do espírito natalício dos munícipes e de todos os que visitam Pombal nesta quadra festiva;

- A ACSP - Associação Comercial e de Serviços de Pombal é responsável pela dinamização, desenvolvimento e criação de atividades de promoção e sustentabilidade nos setores do comércio e dos serviços do concelho;

- A parceria desenvolvida ao longo dos últimos anos entre o Município de Pombal e a ACSP, tem como intuito dinamizar o comércio na cidade e oferecer a todos uma cidade mais acolhedora na época natalícia;



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

- Considerando que o Município de Pombal tem garantido a ornamentação nas zonas centrais da cidade, com apontamentos decorativos, iluminação, fogueiras, canteiros floridos e alcatifa nas zonas comerciais;

- À semelhança dos últimos anos, o Município de Pombal tem fornecido à ACSP alcatifa, de cor vermelha, para colocação à entrada dos estabelecimentos comerciais, mediante solicitação das correspondentes quantidades;

- A ACSP solicitou ao Município de Pombal a cedência de 900 m² de alcatifa; e ainda,

- É competência do órgão Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionados com atividade económica de interesse municipal (alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Propõe-se a V. Ex.^a que, caso assim o entenda, se digne autorizar a doação de 900m² de alcatifa à Associação Comercial e de Serviços de Pombal nos termos apresentados no auto que se anexa, e remeter a presente informação ao órgão Câmara Municipal para aprovação.

À Consideração Superior,"

Junto encontra-se o Auto de Doação, a que a informação supra faz referência, que se dá por integralmente reproduzido e fica arquivado nos respetivos serviços.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a doação de 900 m² de alcatifa à Associação Comercial e de Serviços de Pombal, nos termos da informação supratranscrita.

2.13.2.2. - Sociedade Filarmónica Louriçalense - Pedido de Apoio para Encontro de Bandas

Foi presente à reunião a informação n.º 250/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 02-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Sociedade Filarmónica Louriçalense - Pedido de Apoio para Encontro de Bandas

Exmo. Senhor Presidente,

Anualmente, é promovido um encontro de Bandas Filarmónicas, onde se reúnem as cinco Bandas Filarmónicas do Concelho de Pombal. A organização do evento é feita de forma rotativa, estando este ano a cargo da Filarmónica Artística Louriçalense.

Este ano, o evento realizado no dia 12 de novembro teve ainda uma componente de solidariedade, em que foi realizada uma recolha de donativos aos espectadores pelos membros das Bandas Filarmónicas e uma banca de artigos para venda, a favor da Liga Portuguesa Contra o Cancro.

Segundo informação disponibilizada pela Unidade de Cultura, "conforme procedimentos anteriores, o Município de Pombal tem atribuído o apoio ao organizador, cobrindo a organização de todo o evento: refeições para todos os elementos das bandas filarmónicas, lembranças alusivas ao encontro para maestros e músicos, entre outras despesas e encargos".

O custo inicial apresentado pela equipa de catering era de 9,50€ (nove euros e cinquenta cêntimos) por pessoa, no entanto, foi feita uma retificação do orçamento passando a ser o valor de 11,50€ (onze euros e cinquenta cêntimos) por pessoa para



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

260 refeições, o que faz com que o valor total das despesas, já com o valor das lembranças, equipa de serviço à mesa e vídeo, passe de 4.097,28€ (quatro mil e noventa e sete euros e vinte e oito cêntimos) para 4.617,28€ (quatro mil seiscentos e dezassete euros e vinte e oito cêntimos).

Face ao exposto, considerando a relevância deste tipo de eventos para a promoção e dinamização de iniciativas ligadas à cultura, em particular das Bandas Filarmónicas do nosso Concelho, e considerando o previsto nas alíneas o) e u), do número 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de apoio financeiro de 4.617,28€ (quatro mil seiscentos e dezassete euros e vinte e oito cêntimos).

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio à referida Sociedade Filarmónica, no valor de € 4.617,28 (quatro mil seiscentos e dezassete euros e vinte e oito cêntimos), para o efeito.

2.13.2.3. - Associação da Charneca da Redinha - pedido de apoio para equipamento de cozinha

Foi presente à reunião a informação n.º 245/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 01-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de Apoio da Associação da Charneca da Redinha - equipamento de cozinha

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Dr. Pedro Pimpão

A Associação Recreativa Desportiva e Cultural Charneca da Redinha, dirigiu um pedido de apoio para minimizar os custos com a reabilitação da cozinha por forma a cumprir com a legislação em vigor.

Nesse sentido, foi realizado pelos serviços municipais a vistoria das instalações tendo-se verificado que foram efetivamente fornecidos os equipamentos descritos na fatura apresentada e que os valores da mesma são considerados adequados.

Considerando as atribuições do Município (cf. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)" e "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)" (cf. alíneas o) e u) do número 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando que importa dotarmos as associações e coletividades das condições mínimas de funcionamento e que o município deve ser um parceiro de atividade incentivando a comunidade a não deixar "morrer" estas iniciativas;

Considerando que o valor total do investimento é de € 4.522,10;

Propõe-se a V. Exa que, caso assim o entenda, determine a remessa da presente



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

informação ao órgão Câmara Municipal, para que delibere no sentido de aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação Recreativa Desportiva e Cultural Charneca da Redinha, no montante de 2900€ (dois mil e novecentos euros).

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base nas alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio à referida Associação, no valor de € 2.900,00 (dois mil e novecentos euros), nos termos da informação supratranscrita.

2.13.2.4. - Associação Cultural Recreativa e de Melhoramentos de Silveirinha Grande e Claras - pedido de apoio para substituição do Piso do bar e corredor

Foi presente à reunião a informação n.º 243/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 01-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de Apoio da ACRDM Silveirinha Grande e Claras - Substituição do Piso do bar e corredor

Exmo. Sr. Presidente, Dr. Pedro Pimpão

A Associação Cultural Recreativa e de Melhoramentos de Silveirinha Grande e Claras, deu a conhecer a este executivo algumas necessidades prementes para o bom funcionamento da associação e para o desenvolvimento pleno das suas atividades.

A direção da associação tem pautado a sua atividade pelo desenvolvimento de diversas iniciativas, sempre com o fim último de angariar verbas financeiras para a manutenção do edificado. A associação tem desenvolvido atividades de índole desportiva onde conta com cerca de 40 atletas no Futsal (a associação tem pavilhão desportivo para esta atividade), 19 atletas no Atletismo. A associação é ainda responsável pela existência de um grupo de dança e de um grupo de cantares. No espaço são ainda desenvolvidas atividades de Pilatos, Yoga e Zumba.

Além do desafio da substituição do telhado, o qual merece uma informação de proposta de apoio diferenciada, a associação, e à medida que tem conseguido angariar verbas financeiras, tem feito algumas melhorias no seu espaço, destacando-se por exemplo a colocação de mobiliário na cozinha e a substituição do piso do bar e dos corredores. É para esta substituição de mosaico que vem a associação pedir auxílio para a comparticipação do investimento, que ascendeu a um total de cerca de 3250€, valores com IVA.

Neste sentido e,

Considerando as atribuições do Município (cf. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” (cf. alíneas o) e u) do número 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Propõe-se que V. Exa., caso assim o entenda, submeta ao órgão câmara municipal, proposta de apoio à ACRDM de Silveirinha Grande e Claras o valor de 2500€ para apoio à comparticipação da mudança do piso do bar e do corredor da associação (espaço mais frequentado pelos visitantes da associação).

À consideração superior,"

A **Senhora Vereadora Odete Alves** disse que, na sequência das legalizações necessárias nos edifícios das associações, entender que a Câmara terá de ajudar nos processos, porque todos compreendem que as Associações vivem tempos muito difíceis, mas que não podem atribuir apoios sem que se defina previamente um critério, ou seja, tetos máximos e critérios para apoio a este tipo de situações, fosse para o projeto da legalização, fosse para as obras de legalização, fosse para o que fosse.

Disse que nada disso está feito, pelo que tem sempre o sentimento de que estão a fazer isto de uma forma um bocado aleatória, ou seja, logo se vê o que é que cada um vai pedindo e depois a Câmara vai dando, mas achar que não deve ser feito dessa forma.

Disse que já deviam ter tratado e resolvido essa questão, de uma vez por todas, para que não haja tratamentos diferenciados.

Disse que, se por um lado se compreende que as associações vivem tempos difíceis, a Câmara também tem que perceber que o esforço não tem que ser praticamente todo Municipal, e a verdade é que, o que percebem, é que é quase todo do Município.

Disse que, olhando em concreto para a associação em causa e para a lista de apoios já atribuídos à associação, já foram atribuídos para o projeto € 2.767,00, € 7.500,00 para o projeto de legalização, e agora, para a mudança do telhado € 28.500,00, acrescentando que para o pavimento vão dar mais € 2.500,00 e que, tudo somado, já ultrapassa os € 40.000,00.

Referiu que, se chegarem a estes níveis de valor, para cada uma das associações que solicita apoio, o Município vai gastar ali uma fortuna, acrescentando que são dinheiros públicos, e que, quando aprovam este tipo de apoios, estão a dizer às pessoas: olhem, os senhores não se importam, mas nós vamos usar o vosso dinheiro para isto, referindo que é com este espírito que olha para estes pedidos, pese embora reconheça que são necessários, mas que não pode ser feito desta forma.

Disse que, para o telhado até pode admitir, tendo em conta o valor significativo da obra, que ela é uma obra mesmo necessária, porque o telhado está em muito más condições, que pode acontecer ali uma desgraça e ninguém quer isso, pelo que precisam realmente de apoiar.

Já no que concerne à substituição do piso, aquilo que percebe dos documentos é que aquilo já está feito, perguntando se faz sentido atribuir apoio para isso, referindo parecer-lhe que não pode ser dessa forma e que as associações também têm que ser criativas na geração da receita.

Disse perceber que eles tenham outros encargos e que também tenham que gerar receita para funcionamento da própria associação, disse que também está na informação que precisam do apoio, mas que eles também vão conseguindo investir, vão fazendo melhorias, referindo a instalação da cozinha e a substituição do chão, mas que a verdade é que eles vão conseguindo investir, mas pedem o dinheiro à Câmara, pelo



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

que entende que a informação também tem que ser melhorada.

Disse que não consegue votar favoravelmente o apoio relativo à substituição do chão.

O **Senhor Vereador Luís Simões** perguntou se o edifício em causa já está legalizado.

A **Senhora Vereadora Catarina Silva** disse que, à semelhança de muitos outros, está em processo de legalização.

Disse que já estão a avaliar os dois pedidos, mas que, da mesma forma que a Charneca da Redinha também está em processo de legalização e licença de utilização, esta coletividade, em particular, tem uma parte do espaço, porque eles têm também o pavilhão e têm os apoios Municipais para a dinamização da parte da atividade desportiva, acrescentando que é uma associação com uma dinâmica muito grande, e com um custo de manutenção do edificado muito elevado.

Disse que é verdade não terem definido quais são os critérios, mas que os critérios que vão usando são sempre os critérios que já utilizam com outras coletividades. Disse achar importante balizarem claramente e ser cada vez mais exigentes na atribuição dos apoios, mas que esta é uma associação que têm acompanhado bastante de perto, porque tenta fazer bastantes atividades e que dinamiza grupos de dança, acrescentando que é constituída por um grupo de pessoas bastante novas, o que também é muito bom. Disse que os pedidos são avaliados, que os técnicos vão ao terreno e validam a necessidade das intervenções, acrescentando que a Câmara nunca propõe nenhum apoio sem conhecer a realidade, até para uma análise mais confortável.

A **Senhora Vice-Presidente da Câmara** disse não se tratar de passar dinheiros públicos para privados, mas sim para um grupo da comunidade que está de forma voluntária a fazer algo que alguém deveria fazer, ou o Município de Pombal ou os próprios Vereadores.

Disse que existia um grupo da comunidade que trabalhava pro bono, para criar atividade na comunidade e que isso devia ser valorizado.

Disse que as coletividades faziam um esforço grande para ter as contas equilibradas, no sentido de proporcionar mais atividade, referindo não se tratar de um negócio que rentabiliza investimentos e que tem receitas para promover lucros.

Valorizou o esforço, ao longo dos anos, de uma comunidade que foi amalhando e foi construindo aos poucos infraestruturas de apoio à comunidade e que estava em constante esforço para angariar receitas e produzir atividades, acrescentando sentir-se confortável em apoiar uma coletividade que já mostrou ser dinâmica e que tinha um edificado disponível para todos.

Quanto ao criar critérios, disse que aguardava a proposta dos Senhores Vereadores da Oposição, referindo que já estavam a trabalhar nesse aspeto, mas que não havia um regulamento relativamente a esse tipo de apoios.

Disse que, como referido pela Senhora Vereadora Catarina Silva, não se podia travar tudo e impedir as coletividades ou dar-lhes sinal que não tinham o apoio da Câmara.

A **Senhora Vereadora Odete Alves** disse não estar contra as associações e saber que as mesmas não têm fins lucrativos, que prestam um serviço à comunidade e que asseguram muitas funções que poderiam pertencer ao Município.

Disse não ter beliscado, na sua intervenção, o trabalho da associação ou o papel dos seus dirigentes, referindo que eles fizeram o que todos fazem, pediram, mas que



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

quando se avaliam os pedidos é preciso ter critério. Disse reconhecer que o telhado era uma obra com um volume bastante elevado e que dificilmente a associação conseguiria substituí-lo sozinha, referindo que o mesmo não se passava relativamente ao pavimento, pelo que não podiam comparar uma necessidade com a outra.

Disse ter falado por achar que a informação não fazia sentido, sem ter posto em causa o trabalho das associações, referindo ser dirigente associativa e saber as dificuldades que as associações vivem e a dificuldade que têm de gerar receita, prestando um serviço importantíssimo à comunidade.

A **Senhora Vereadora Catarina Silva** disse não haver nenhuma ocultação de informação e que foi dito à associação que, em nenhum caso a Câmara apoiava 100%, referindo que no caso concreto, se tinha excluído o valor do IVA e que essa seria a proposta.

O **Senhor Vereador Luís Simões** disse que a Associação, tal como muitas no Concelho de Pombal, não estava devidamente legalizada, referindo que a Câmara Municipal, como entidade licenciadora, teria de se preocupar com isso e ajudar na legalização, esclarecendo o que faltava para a legalização, antes de conceder apoios que poderiam contribuir para a não legalização e saber se a associação tinha feito esforços para se legalizar.

Disse que ninguém colocou em causa a importância das associações na comunidade, que a associação em causa ficava numa zona mais distante da Cidade de Pombal e que dinamizava a sua comunidade, acrescentando saber que não estavam a transferir dinheiro para privados, mas sim para uma associação e saber as funções das associações e o que elas passavam para dinamizar a comunidade.

Disse que apenas foi posto em causa o critério, acrescentando que não o choca apoiar a Associação na questão da mudança do telhado, que lhe parece ser importante para legalização do próprio edifício, mas não concordar com outras obras que não lhe pareciam essenciais e já estavam pagas.

Disse que votaria favoravelmente na questão do telhado, mas não poder fazer o mesmo quanto à questão do piso pelos motivos já explicados.

Relativamente ao ponto de situação do processo e da licença de utilização e legalização a **Senhora Vereadora Catarina Silva** disse desconhecer o ponto de situação das obras e que medidas foram implementadas pela associação, referindo que era um trabalho de 2018, acrescentando que iria solicitar o ponto de situação aos serviços e depois informaria os Senhores Vereadores da Oposição.

A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, com base nas alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio à referida Associação, no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para o efeito.

2.13.2.5. - Associação Cultural Recreativa e de Melhoramentos de Silveirinha Grande e Claras - pedido de apoio para mudança do Telhado

Foi presente à reunião a informação n.º 241/GAV/22, do Gabinete de Apoio à



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Vereação, datada de 01-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido da ACRM Silveirinha Grande e Claras - Mudança do Telhado

Exmo. Sr. Presidente, Dr. Pedro Pimpão

A Associação Cultural Recreativa e de Melhoramentos de Silveirinha Grande e Claras, deu a conhecer a este executivo algumas necessidades prementes para o bom funcionamento da associação e para o desenvolvimento pleno das suas atividades.

A direção da associação tem pautado a sua atividade pelo desenvolvimento de diversas iniciativas, sempre com o fim último de angariar verbas financeiras para a manutenção do edificado. A associação tem desenvolvido atividades de índole desportiva onde conta com cerca de 40 atletas no Futsal (a associação tem pavilhão desportivo para esta atividade), 19 atletas no Atletismo. A associação é ainda responsável pela existência de um grupo de dança e de um grupo de cantares. No espaço são ainda desenvolvidas atividades de Pilatos, Yoga e Zumba.

Neste momento a associação depara-se com um grande desafio que se prende com a substituição do telhado que já existe desde 1977, desde a sua construção. A associação sempre que possível tem feito alguns melhoramentos, mas agora chegou o momento de ponderar uma efetiva substituição. As fotos anexas a este pedido evidenciam o estado degradado do telhado e evidenciam a eminência do seu desmoronamento. A associação procurou auxílio do município para apoio à participação desta avultada despesa.

A fragilidade do telhado foi atestada pelos serviços municipais, assim como os orçamentos apresentados, donde resulta que o valor mais baixo aponta para um investimento na ordem dos 35200€.

Neste sentido e,

Considerando as atribuições do Município (cf. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” (cf. alíneas o) e u) do número 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Propõe-se que V. Exa., caso assim o entenda, submeta ao órgão câmara municipal, proposta de apoio à ACRDM de Silveirinha Grande e Claras o valor de 28.500€ para apoio à participação da mudança do telhado da associação.

À consideração superior;"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base nas alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio à referida Associação, no valor de € 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos euros), para o efeito.

Nesta altura regressou à sala o Senhor Presidente da Câmara, tendo reassumido a presidência da reunião.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

2.13.2.6. - Associação de Dadores de Sangue de Outeiro da Ranha - pedido de apoio para o funcionamento da Associação

Foi presente à reunião a informação n.º 233/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 01-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Apoio ao funcionamento da Associação de Dadores de Sangue de Outeiro da Ranha

Exmo. Sr. Presidente, Dr. Pedro Pimpão

A Associação de Dadores de Sangue de Outeiro da Ranha vem solicitar, mais uma vez, apoio para a execução das suas atividades por forma a manter o seu normal funcionamento, numa área tão importante como é a recolha de sangue. A atuação da ADSOR tem sido irrepreensível, mesmo num ano tão difícil como o de 2021 e parte de 2022, em consequência da Pandemia COVID-19. 2021 foi o ano em que se assistiu à lotação de hospitais e em que a necessidade de dádivas de sangue cresceu significativamente, devido à baixa das reservas de sangue disponíveis.

Dada essa necessidade, e os constantes apelos do Ministério da Saúde às dádivas de sangue, no ano de 2021 a ADSOR duplicou as sessões de colheitas de sangue (comparativamente a 2020) onde houve uma forte adesão, atingindo-se os máximos de dadores diários possíveis em cada colheita, perfazendo um total de 1423 dadores e 1094 colheitas. Ainda no ano de 2021, conseguiram triplicar o número de novos dadores, tendo angariado mais 369. Devido aos excelentes resultados e à estreita relação de colaboração com os CHUC que dura há já 45 anos, os CHUC criaram um posto fixo de recolhas na ADSOR, que funciona desde o início de 2021 no primeiro sábado de cada mês, além das habituais sessões de colheita aos domingos.

Dada a crescente e notória atividade desta Associação (agora aumentada pela criação do posto fixo de colheitas) e devido ao agravamento dos preços de bens e serviços necessários à sua normal atividade, a ADSOR pede então a concessão do apoio que é anualmente concedido, no entanto, e se possível, ligeiramente superior aos valores de 2021. Relembramos que o apoio ao funcionamento desta associação remonta já a 2016 com a atribuição de 2500€. Em 2017, 2018 e 2019 o apoio foi de 3000€. Em 2020 não houve deliberação de apoio, sendo que em 2021 o apoio foi de cerca de 6000€, distribuído em duas deliberações de 3000€.

Face ao exposto,

Considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito da saúde (cf. alínea g) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro),

As Competências da Câmara Municipal, designadamente "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)" e "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)" (cf. alíneas o) e u) do número 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro),

Proponho, caso V. Exa. assim o entenda, de submeter à reunião do órgão Câmara Municipal, a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 4000€, à Associação de Dadores de Sangue de Outeiro da Ranha, por forma a que esta possa fazer face aos



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

custos decorrentes da sua atividade normal e à realização das diversas ações de colheita.

À consideração superior,"

O **Senhor Vereador Luís Simões** disse reconhecer a importância da Associação de Dadores de Sangue, referindo que era um exemplo do que uma associação pode fazer pela comunidade, não apenas a comunidade que a rodeia mas até a nível nacional.

Disse que a associação fazia recolha de sangue há muitos anos e que era um sector importantíssimo para salvar vidas, acrescentando que a Câmara tinha de fazer distinção pelo mérito que era reconhecido por todos.

A **Senhora Vereadora Odete Alves** reiterou tudo o que foi dito pelo Senhor Vereador Luís Simões, referindo que aquele pedido era um exemplo do que se deve fazer quando se faz um pedido, nomeadamente enviar um relatório de contas e um plano de atividades, acrescentando que isso dava uma visão diferente da vida da associação.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base nas alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio à ADSOR, no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros), nos termos propostos na informação supratranscrita.

2.13.2.7. - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal - Apoio para transformação de veículo

Foi presente à reunião a informação n.º 216/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 22-11-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Apoio para reparação de veículo | Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Dr. Pedro Pimpão

O Município de Pombal é proprietário da Pista de Ultraleves do Casalinho, incumbindo-lhe, por isso, assegurar a gestão e operacionalidade associadas àquela infraestrutura.

Considerando o conjunto de condições exigidas pelo Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de maio, na sua atual redação, designadamente para a construção, certificação e exploração dos aeródromos civis nacionais, bem assim os requisitos operacionais, administrativos, de segurança e de facilitação a aplicar nessas infraestruturas;

Considerando que se encontra em curso um processo de certificação da Pista de Ultraleves do Casalinho para Aeródromo de Classe I, tendo já existido a respetiva fiscalização da ANAC estando a faltar a emissão do certificado;

Considerando que, nos termos do citado diploma legal, os aeródromos deverão dispor de equipamentos de combate a incêndio ou de serviços de emergência, sendo necessário cumprir os requisitos e procedimentos de proteção, emergência, socorro e combate a incêndios previstos no Regulamento n.º 401/2017, de 28 de julho;

Considerando que ao abrigo da legislação é obrigatório a existência de veículo afeto à Pista de Ultraleves;

Considerando que a AHBVP em 2021 se disponibilizou a ceder, veículo antigo, propriedade da associação para os fins identificados anteriormente e que ainda não foi ao órgão câmara este Protocolo de Cedência, estando o mesmo previsto para



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

reunião de câmara a 6 de dezembro 2022;

Considerando que para a correta utilização do veículo, no âmbito da segurança obrigatória no levantar e aterrar do meio aéreo, foi necessário que a AHBVP assumisse o investimento nesta transformação que se fixou em 14366,29€;

Considerando que foi assumido pelo anterior executivo, que o município assumiria esse mesmo encargo e que até ao momento o mesmo ainda não foi deliberado;

Propõe-se a V.Exa., caso assim o entenda, que se digne a remeter ao órgão Câmara Municipal de Pombal, para que se delibere no sentido de apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal, no valor de 14.366,29€, conforme fatura apresentada, para reembolso de despesa efetuado numa obrigação que corresponde ao município (garantir as condições de segurança no Centro de Meios Aéreos de Pombal)

À consideração superior"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base nas alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio à AHBV de Pombal, no valor de € 14.366,29 (catorze mil trezentos e sessenta e seis euros e vinte e nove cêntimos), nos termos propostos na informação supratranscrita.

2.13.2.8. - Conferência São Vicente Paulo - Pedido de apoio

Foi presente à reunião a informação n.º 239/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 01-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de Apoio – Conferência São Vicente Paulo

Exmo. Sr. Presidente,

A Conferência São Vicente Paulo presta apoio a diversas famílias carenciadas do Concelho de Pombal.

Atualmente, presta apoio a 238 famílias carenciadas, traduzindo-se num total de 712 pessoas, no pagamento de bolsas de estudo e rendas de alojamento de estudantes, alojamento de famílias, distribuição de bens alimentares, medicamentos, entre outros. De janeiro a outubro de 2022, a associação teve um total de despesas de 6903,14€, despesas estas que incluem não só o custo da ajuda prestada, como todas as despesas inerentes ao funcionamento da Associação e despesas da reparação da carrinha e do pagamento do respetivo IUC.

Com a época natalícia a chegar, fazem também a distribuição de cabazes de Natal às famílias a que prestam apoio, em que parte dos cabazes é composta por produtos como bacalhau, azeite, farinha, entre outros, alguns deles disponibilizados pelo Banco Alimentar (cuja recolha aconteceu o fim de semana de 26 e 27 de novembro), no entanto, não são suficientes face a todos os pedidos que chegam e que, neste contexto de incerteza para as famílias, que se prevê virem a chegar.

Assim, de forma a fazer face a todas as despesas acima mencionadas e para que possam distribuir os cabazes de Natal, a Conferência São Vicente de Paulo vem pedir apoio financeiro, para que possam cumprir com a sua missão.

Face à incerteza do ano de 2023, tendo em conta as dificuldades que as famílias pombalenses poderão ter na sequência do aumento do custo dos bens de primeira



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

necessidade e os aumentos, generalizados, de bens e serviços, informo que a Divisão de Ação Social e Saúde, acompanhará, ainda de mais de perto, o excecional trabalho desenvolvido pelas conferências e, havendo necessidade, proporá medidas excecionais de apoio às Lojas Sociais do Concelho.

Face ao exposto, considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito da ação social (cf. alínea h) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” (cf. alíneas o) e u) do número 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando ainda o previsto na alínea v), do número 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de apoio financeiro no valor de 5000€ (cinco mil euros) às Conferências.

À consideração superior,”

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base nas alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio à Conferência São Vicente Paulo, no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), nos termos da informação supratranscrita.

*2.13.2.9. - Centro Social e Paroquial da Ilha – Obra da Sagrada Família
| Pedido de apoio para despesas com tratamento e recolha de águas residuais*

Foi presente à reunião a informação n.º 237/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 01-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Centro Social e Paroquial da Ilha – Obra da Sagrada Família | Pedido de apoio para participação de despesas com serviço de vazamento de fossas

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Dr. Pedro Pimpão

O Centro Social e Paroquial da Ilha – Obra da Sagrada Família, em virtude de não possuir serviço público de tratamento e recolha de águas residuais (situação que está em curso para resolução), contratou o serviço de vazamento de fossas junto da PMUGest, motivo pelo qual solicitou ao Município de Pombal apoio para participação das referidas despesas.

O pedido mereceu a avaliação cuidada dos serviços. Foram submetidas ao Município faturas emitidas pela PMUGEST, relativas a prestação de serviços de vazamento de fossas da referida instituição, relativas ao ano de 2022, no montante total de 7115€. Para efeitos da presente análise, foram considerados os serviços prestados e incluídos nas faturas emitidas até ao dia 3 de novembro (montante de 6.515,00€), por forma a fazer a comparação com a última leitura do contador de água, realizada pelos serviços do município no dia 4 do referido mês.

Após consulta do sistema de gestão de clientes conclui-se que no período



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

*compreendido entre 1/01/2022 e 31/10/2022 foram consumidos da rede pública de abastecimento 5.290 m³ de água, donde resultaria um custo de 1.692,80€ (0,32*5.290m³) relativo à tarifa variável do serviço de saneamento, 33,30€ (3,33? *10meses) relativo à tarifa fixa e 73,00€ (5.290 m³*?0,0138) relativo à Taxa de Recursos Hídricos, resultando num custo total de 4.715,90€.*

Assim, considerando que, de acordo com faturas apresentadas, no período entre janeiro de 2022 e outubro deste ano, foi suportado um custo de 6.515,00€, e que, caso tivessem acesso ao serviço público de saneamento de águas residuais, teriam tido um encargo de apenas 1.799,10€, verifica-se que o vazamento de fossa efetuado pela PMUGEST representou, para a instituição, um acréscimo de custos no montante de 4.715,90€.

Assim, e considerando:

As atribuições do Município, nomeadamente no âmbito da ação social (cf. alínea h) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

As competências da Câmara Municipal, designadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” (cf. alíneas o) e u) do número 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Que o Município de Pombal tem atribuído apoio em situações similares, para compensar as IPSS pelos custos adicionais que suportam por não terem acesso à rede de recolha e tratamento de águas residuais;

A fase particularmente difícil que assola as IPSS;

Propõe-se que a Câmara delibere atribuir um apoio de 4.715,90€ ao Centro Social e Paroquial da Ilha – Obra da Sagrada Família para participar as despesas com o serviço de tratamento e recolha de águas residuais.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a atribuição de um apoio ao Centro Social e Paroquial da Ilha, no montante de € 4.715,90 (quatro mil setecentos e quinze euros e noventa cêntimos), nos termos da informação supratranscrita.

2.13.2.10. - Pedido de Apoio – Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil da Diocese de Coimbra - Apoio para XXVI Festival Diocesano da Canção Religiosa

Foi presente à reunião a informação n.º 235/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 01-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de Apoio – Festival Diocesano da Canção Religiosa da Diocese de Coimbra

Exmo. Sr. Presidente,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

À semelhança de anos anteriores, o Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil (SDPJ) da Diocese de Coimbra vai realizar-se no dia 3 de dezembro de 2022 o XXVI Festival Diocesano da Canção Religiosa e desta vez a cidade escolhida foi Pombal. O festival contará com a presença de 4 grupos participantes, totalizando 18 jovens músicos:

Symbiose (Paróquia de S. João Batista);

Grupo de Jovens – Jovens do Mundo (Quase Paróquia do Imaculado Coração de Maria - UP Portas de Coimbra);

Os da Feteira (paróquia de Cernache);

Projeto TAU (Paróquia de Santo António dos Olivais).

Estima-se que a aderência ao evento seja de cerca de 250 a 300 espetadores (excluindo os membros dos grupos participantes).

Na sequência da realização do evento, a entidade formalizou um pedido de apoio à Câmara Municipal, via e-mail, no dia 28 de setembro a requisitar apoio na concretização do evento ao nível logístico e financeiro, nomeadamente:

- Cedência do pavilhão de Atividades Económicas, Desportivas e Culturais de Pombal;

- Palco para o espetáculo com as dimensões 10 x 8 metros;

- Fornecimento de eletricidade para o espetáculo (64 amperes e modo trifásico);

- Salas para o STAFF do SDPJ;

- Isenção de taxas de ruído;

- Divulgação do evento nas plataformas digitais do município;

- Tendo em conta o horário do evento (das 21h à 1h), juntamente com o tempo necessário para a arrumação do material (2 horas), solicitam a dispensa de um funcionário da câmara para o encerramento do espaço ou autorização para que os próprios o possam fazer;

- Apoio na contratação de luz e som (os testes de som serão feitos ao longo do dia 3).

Quanto à contratação de luz e som, a organização do evento pediu orçamentos a empresas para o fornecimento dos mesmos, que seguem em anexo a esta proposta, sendo que o orçamento mais baixo tem o valor 1900€ + IVA.

Como fontes de receita, a organização pedirá o contributo a cada espectador, através da aquisição de bilhete, uma banca com venda de produtos SDPJ e um bar. Estas fontes de receita serão forma de angariação de fundos para atividades futuras do SDPJ.

Face ao exposto, considerando o previsto na alínea o), do número 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

Por se considerar que o presente evento é de interesse para o município, trazendo a Pombal jovens, e não jovens, de vários pontos do país;

Considerando as atribuições do Município de Pombal nas áreas da cultura e da promoção do desenvolvimento (cf. alíneas e) e m) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), podendo “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

interesse para o município (...)" (cf. alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33,º do anexo à Lei atrás identificada);

Proponho, caso V. Exa. assim o entenda, que remeta ao órgão câmara municipal, proposta de apoio ao SDPJ, nos seguintes termos:

Apoio logístico devidamente caracterizado na informação anexa;

Apoio financeiro para a contratação do som e luz no valor do orçamento mais baixo, 1900€ + IVA

Jantar no nosso refeitório para um total de 65 pessoas a um custo unitário de 4,40€ o que perfaz 286€.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, com base nas alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação aprovar:

_ Apoio logístico para o SDPJ;

_ Apoio financeiro para a contratação do som e luz no valor de € 1.900,00 + IVA;

_ Jantar no refeitório para um total de 65 pessoas a um custo unitário de € 4,40 o que perfaz € 286,00, tudo nos termos da informação supratranscrita.

2.13.2.11. - Programa Mobilidade Verde Social - Apoio às IPSS

Foi presente à reunião a informação n.º 258/GAV/22, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 02-12-2022, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Programa Mobilidade Verde Social - Apoio às IPSS

Exmo. Sr. Presidente, Dr. Pedro Pimpão

Em setembro de 2021 abriu no âmbito da Componente 03 – Respostas Sociais, no seu investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), o Programa: Mobilidade Verde Social, para apoio à aquisição de viaturas 100% elétricas, para entidades da Economia Social e Solidária, adaptadas às necessidades das instituições, dos serviços que prestam e das pessoas beneficiárias, nomeadamente com mobilidade condicionada.

O aviso foi dirigido a todas as entidades da Economia Social e Solidária, que detêm acordo cooperação com o ISS,I.P., para a prestação do Serviço de Apoio Domiciliário. Para cada resposta, cada IPSS pôde solicitar financiamento para uma viatura da tipologia 1 ou 2 (veículo ligeiro de mercadorias ou de passageiros, com transformação), no apoio máximo elegível de 25.000 euros por veículo.

Em Pombal foram aprovadas candidaturas, sendo cada uma financiada com 25.000€. As IPSS contempladas, com resposta SAD, foram:

- *Centro Social e Paroquial de Almagreira;*
- *Centro Social do Carriço;*
- *Santa Casa da Misericórdia do Louriçal;*
- *Associação Lar da Felicidade;*
- *Associação Sócio Cultural, recreativa, e educativa de Cumieira e Circunvizinhas;*
- *Santa Casa da Misericórdia da Redinha;*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

- *Centro Social Júlio Antunes;*
- *Associação de Bem-estar para a Terceira Idade de Santiago de Litém;*
- *Centro Social Paroquial de São Simão de Litém;*
- *Centro Social de Vila Cã;*
- *Centro Social Paroquial da Ilha – Obra da Sagrada Família;*
- *Centro Social de Carnide.*

Na relação de proximidade que mantemos com as IPSS, sabemos que as mesmas já encetaram os procedimentos iniciais para a aquisição da respetiva viatura, no entanto, a mesma, aos preços atuais, ascende a mais de 35.000€ com IVA o que vai implicar que cada IPSS tenha que suportar mais de 10000€.

Conhecemos, e reconhecemos, as inúmeras dificuldades que as IPSS no nosso concelho estão a atravessar. A taxa de inflação, o aumento do preço base dos bens essenciais, o aumento dos combustíveis, o aumento do gás, a guerra na Ucrânia, e agora o aumento do salário dos trabalhadores, coloca as IPSS com grandes desafios a ultrapassar.

Face ao descrito anteriormente, e reconhecendo a ousadia e a iniciativa das IPSS na otimização de todas possíveis candidaturas, considero que o Município de Pombal deve, hoje mais do que nunca, estar ao lado destas IPSS, podendo promover um apoio financeiro para a minimização do valor não financiado de cada viatura.

Neste sentido e considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito da ação social, cfr. alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando as competências do órgão Câmara Municipal, designadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidade e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que o Município de Pombal tem atribuído apoio para a aquisição de carrinhas a IPSS com resposta para Idosos, Crianças e Pessoas portadoras de doença;

Considerando o importante papel social e de promoção do envelhecimento ativo que a associação desenvolve e a necessidade deste investimento para a continuidade do mesmo, proponho a atribuição;

Sou a propor que V. Exa., caso assim o entenda, possa remeter ao órgão câmara municipal um apoio de 6000€ a cada IPSS referenciada nesta informação, para o apoio à minimização dos encargos a assumir pela parte não financiada de cada viatura. Estima-se um investimento municipal no total de 72000€.

À consideração superior,"

O **Senhor Vereador Luís Simões** reforçou o importante contributo que aquelas associações prestam na comunidade do Concelho de Pombal, em vários setores, nomeadamente no apoio a idosos, referindo que a população precisa cada vez mais deste tipo de apoios.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

Disse que as viaturas poderiam ser utilizadas para apoios domiciliários, lembrando que os Senhores Vereadores do Partido Socialista já tinham falado da importância dos idosos permanecerem nas suas casas o máximo que pudessem, e achar meritório este auxílio às IPSS's que vão conseguir adquirir as viaturas a um custo reduzido, não para interesse particular mas ao serviço da comunidade, acrescentando que aquele apoio era um bom exemplo do que é canalizar o dinheiro público.

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que, para si, aquele era um dos pontos mais importantes da ordem de trabalhos da reunião.

Referiu que têm acompanhado as dinâmicas, do ponto de vista associativo, social e desportivo, e que os clubes e associações viviam com muitos desafios e dificuldades na gestão do dia-a-dia.

Disse que o Portugal 2030 ainda não entrou em vigor mas que tinham oportunidade, no caso do PRR, de ter financiamento comunitário, porque havia um conjunto de avisos direcionados para instituições sociais, acrescentando que o Concelho de Pombal tem uma dinâmica muito positiva e reconhecida pela direção da Segurança Social, por ter instituições que, apesar das dificuldades, ainda conseguem candidatar-se ao PRR.

Disse que as instituições tinham aumentos elevadíssimos nos custos de energia, do ponto de vista do impacto das suas finanças, que eram finanças parcas e ainda tinham a capacidade de se aventurarem nas candidaturas ao PRR, referindo que o apoio do Município, € 72.000,00 no bolo geral, era considerado razoável, visando apoiar as instituições sociais do Concelho de Pombal, no sentido delas perceberem que não estão sozinhas, mas acompanhadas por instituições públicas que as ajudam e na vertente ambiental, ao contribuir para a substituição dos veículos atuais por veículos elétricos, acrescentando que falar do Município mais sustentável não era só bandeiras nem tinha de partir só do Município, sendo este um exemplo do que poderia ser feito.

Disse que o valor de € 6.000,00 por cada carro era um valor significativo mas não era o valor total, referindo que as instituições teriam de encontrar estratégias e recursos de financiamento para o efeito.

Disse considerar o apoio muito importante porque era um sinal que a Câmara Municipal dava, por unanimidade, de estar ao lado das instituições nessa sua missão, num contexto muito exigente, acrescentando que era uma riqueza para o Concelho de Pombal ter instituições sociais dinâmicas e proactivas para continuar a investir na melhoria da prestação dos seus serviços.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto nos termos da informação supratranscrita.

2.13.3. Isenções de Taxas

2.13.3.1. - Atlético Clube de Vermoil - pedido de isenção de taxa por ocupação da via pública

Foi presente à reunião um pedido do Atlético Clube de Vermoil, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença para ocupação da via pública para realização de prova desportiva anual “XXVII Dupla-Légua de Vermoil”, a



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

realizar no dia 6 de novembro de 2022, na localidade e Freguesia de Vermoil, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Clube do pagamento da referida taxa, no montante de € 15,50 (quinze euros e cinquenta cêntimos).

2.13.3.2. - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombal - pedido de isenção de taxa por licença de ruído - Festa em Honra de N. S. da Ajuda

Foi presente à reunião um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombal, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença de ruído para realização de festa em Honra de Nossa Senhora da Ajuda, a realizar no dia 1 de janeiro de 2023, na localidade de Cumieira, Freguesia de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Fábrica da Igreja do pagamento da referida taxa, no montante de € 20,60 (vinte euros e sessenta cêntimos).

2.13.3.3. - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombal - Pedido de isenção de taxa por licença de ruído - Festa em Honra de N. S. da Conceição

Foi presente à reunião um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombal, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença de ruído para realização de festa em Honra de Nossa Senhora da Conceição, a realizar no dia 8 de dezembro, na localidade de Ranha de Baixo, Freguesia de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Fábrica da Igreja do pagamento da referida taxa, no montante de € 20,60 (vinte euros e sessenta cêntimos).

2.13.3.4. - CCP - Cineclube de Pombal - isenção de taxa por licença para ocupação da via pública

Foi presente à reunião um pedido do CCP – Cineclube de Pombal, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença para ocupar a via pública com uma estrutura (caixa) com 6 metros quadrados, alusiva ao Ha Ha Art Film Festival, na Praça Manuel Henriques Júnior, no período entre os dias 10 e 21 de novembro, nesta Cidade

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Cineclube do pagamento da referida taxa, no montante de € 82,00 (oitenta e dois euros).

2.13.3.5. - N.A.D.A. - Núcleo de Aventura e Desporto de Albergaria dos Doze - pedido de isenção de taxas por ocupação da via pública

Foi presente à reunião um pedido do N.A.D.A. – Núcleo de Aventura e Desporto de Albergaria dos Doze, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença para ocupação da via pública para realização de passeio de BTT,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

no dia 4 de dezembro na União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o N.A.D.A. do pagamento da referida taxa, no montante de € 15,50 (quinze euros e cinquenta cêntimos).

2.13.3.6. - Clube de Ténis de Pombal - Pedido de isenção de taxa por licença de ruído

Foi presente à reunião um pedido do Clube de Ténis de Pombal, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença de ruído para realização de uma festa sunset após o XXXIII Torneio de Veteranos, na Freguesia e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Clube do pagamento da referida taxa, no montante de € 36,00 (trinta e seis euros).

2.13.3.7. - Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil da Diocese de Coimbra - pedido de isenção de taxa por licença de ruído

Foi presente à reunião um pedido do Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil da Diocese de Coimbra, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença de ruído, para realização de Festival Diocesano da Canção Religiosa, no dia 3 de dezembro, no Pavilhão das Atividades Económicas Desportivas e Culturais de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Secretariado Diocesano do pagamento da referida taxa, no montante de € 36,00 (trinta e seis euros).

2.13.3.8. - Agrupamento de Escolas da Guia - Pedido de isenção de taxas pela licença por ocupação da via pública

Foi presente à reunião um pedido do Agrupamento de Escolas da Guia, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença para ocupação da via pública, para realização de uma caminhada, no dia 20 de novembro, com início e termino no Agrupamento de Escolas da Guia.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Agrupamento de Escolas do pagamento da referida taxa, no montante de € 15,50 (quinze euros e cinquenta cêntimos).

2.14. Aprovação de Atas

2.14.1. - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara de 17 de novembro de 2022

Foi apresentada a ata da reunião celebrada em 17 de novembro, corrente, a qual foi previamente distribuída por todos os membros do Executivo.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0026/CMP/22

06-12-2022

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da referida reunião.

3. Aprovação por minuta

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações supra por minuta, para efeitos de execução imediata.

Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 12 horas e 10 minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que eu Virgínia Moderno, redigi, subscrevo e vai ser assinada.